

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 1 / 047

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:139340310001
61
Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.24 17:48:14
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	6
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste	10
Prefeitura Municipal de Palmas.....	12
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	15
Prefeitura Municipal de São João.....	16
Prefeitura Municipal de Verê.....	21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 2 / 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 23/10/2026 às 02:00
Data e hora de retorno: 24/10/2026 às 03:00
Veículo:UCT4D08
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod472939

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:PIRAQUARA-PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 23/10/2026 às 01:00
Data e hora de retorno: 24/10/2026 às 02:00
Veículo:SEE6E93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod472940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 291/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º Os servidores públicos abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1441	06/05/2014	Iara de Souza Gnoatto	Assistência Social	62	63
1555	11/10/2014	Ricardo Wiese Teixeira	Engenheiro Civil	62	63

§ 2º O servidor público abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 04 (quatro) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "c":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1555	11/10/2014	Ricardo Wiese Teixeira	Engenheiro Civil	63	67

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 20 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472929

DECRETO Nº 292/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Na data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica facultada a suspensão do expediente administrativo regular dos órgãos e entidades municipais, observadas as disposições deste Decreto e as necessidades do serviço público.

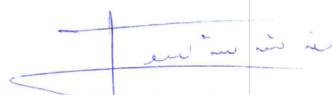
Art. 3º Os serviços públicos essenciais deverão permanecer em pleno funcionamento, de modo a garantir a continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades competentes adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho, plantões e regime de atendimento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares das Secretarias Municipais e demais autoridades competentes, observadas a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472963

www.barracao.pr.gov.br

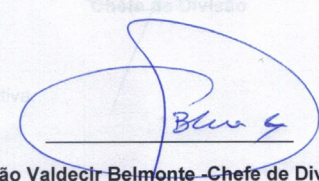
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 592 /2026	
Nome: João Valdecir Belmonte	CPF: 627.031.969-20
Cargo ou função: Chefe de Divisão	Matrícula: 2780
Órgão de Lotação: Adm	
Conta bancária: Banco: Caixa -Agência 4692 C/C:577718121-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 21/10/2026 às 04:45 hrs da manhã – Retorno dia 21/10/2026 15:50 hrs	
Destino: Chapecó- SC	
Transporte utilizado: HB-20 UBJ6IO7	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de paciente em tratamento médico	
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO () OUTROS (x) TRANSPORTE DE PACIENTES.	

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

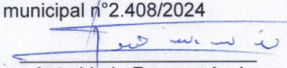
Informações Complementares:

Barracão/PR.


João Valdecir Belmonte -Chefe de Divisão

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º,anexo, 1,3,"c",lei municipal nº2.408/2024


Autoridade Responsável
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod472957

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 4 / 047

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

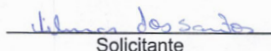
OEssa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 593/2026	
Nome: VILMAR DOS SANTOS	CPF: 045653519-51
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: caixa Agência: 4692 C.C. 573360696-3	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 22/10/2026 AS 04:00 RETORNO DIA 22/10/2026 16:00 h	
Destino: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 1
Finalidade: LEVAR PACIENTES EM CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 23/10/2026


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4º, ANEXO I, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472958

Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

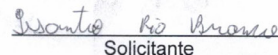
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 594/2026	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência: 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 22/10/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 22/10/2026 AS 14:00	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 23/10/2026


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472959

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2025

PROCESSO LICITATORIO: 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de Pedrisco e Rachão Detonado, para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 167/2025

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI – ME.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 28 de outubro de 2027 ou enquanto durar o estoque.

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 12.865,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Manutenção de Via Públicas incluindo Adequações de Drenagem, Pavimentação Intertravada de Passeios Públicos, Serviços de Paisagismo e Sinalização

Cod472964

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1190714914

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 5 / 047

Viária. Conforme serviços descritos no memorial descritivo, planilhas e nos anexos ao edital

CONTRATO: Nº 152/2025

CONTRATADA: PRESSUS ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA ME VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 36.500,000 (trinta e seis mil com quinhentos reais).

Cod472967

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos, mobiliários, destinados à implementação e fortalecimento da Jornada Ampliada (Ensino Integral) na Escola Municipal Eurilemo Lucio Zanette, da rede municipal de ensino de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 195/2026

CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO ME

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 4.586,00(quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Cod472969

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATO: Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de perícia médica para a análise de casos de encaminhamentos para aposentadoria por incapacidade permanente ou readaptação funcional, além de reavaliações periódicas dos aposentados por invalidez do Regime Próprio de Previdência, conforme exigido pela legislação previdenciária.

CONTRATADA: CLINICA ESPAÇO E VIGOR LTDA

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cod472976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 03/2026

Institui o Projeto de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, valorizar e divulgar práticas desenvolvidas pelas escolas, equipes gestoras e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do projeto:

I – valorizar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes;

II – incentivar estratégias de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

III – reconhecer o trabalho colaborativo das equipes escolares;

IV – promover a troca de experiências entre as unidades escolares;

V – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e o acompanhamento dos resultados educacionais.

Art. 3º Poderão ser contempladas práticas desenvolvidas no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, relacionadas à alfabetização, fluência leitora, leitura, escrita, alfabetização matemática e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º A análise das práticas observará os seguintes critérios:

I – alinhamento aos objetivos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II – planejamento e execução das ações pedagógicas;

III – utilização de avaliações diagnósticas e registros de acompanhamento;

IV – evidências de participação e desenvolvimento dos estudantes;

V – avanços observados nos processos de aprendizagem;

VI – possibilidade de compartilhamento da experiência com outras escolas.

Art. 5º Os indicadores, procedimentos de análise, cronograma e documentos comprobatórios serão detalhados em relatório técnico e orientações complementares do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificados, menções honrosas, divulgação institucional e apresentação das práticas em encontros pedagógicos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação poderá designar comissão responsável pela análise das práticas e validação das evidências apresentadas.

Art. 8º As práticas reconhecidas poderão integrar o acervo municipal de experiências pedagógicas, contribuindo para a formação continuada e a melhoria da aprendizagem.

Art. 9º As ações serão desenvolvidas conforme cronograma estabelecido para o ano letivo, com registro das etapas executadas e das atividades ainda planejadas. A conclusão das ações e a realização do reconhecimento institucional deverão ocorrer até o término do ano letivo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 14 de outubro de 2026.


Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento Municipal de Educação

PORTARIA Nº 04/2026

Institui a Certificação e o Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Certificação e o Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação pela participação e conclusão de formações continuadas voltadas à alfabetização, à fluência leitora e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A certificação contemplará gestores escolares, professores alfabetizadores, professores dos Anos Iniciais, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas do Departamento Municipal de Educação que participarem e concluírem as formações ofertadas ou reconhecidas pelo Município.

Art. 3º Poderão ser consideradas as formações promovidas pelo Município, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Ministério da Educação, incluindo aquelas desenvolvidas em regime de colaboração no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, desde que relacionadas aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Para fins de certificação, serão considerados os seguintes critérios:

I – participação nas atividades formativas, conforme a carga horária estabelecida;

II – cumprimento da frequência mínima definida para cada formação;

III – realização das atividades propostas e conclusão do percurso formativo, quando exigidas;

IV – apresentação de comprovante de participação ou conclusão, quando emitido pela instituição responsável;

V – quando previsto no planejamento formativo, registro de estratégias ou práticas pedagógicas relacionadas aos conhecimentos desenvolvidos na formação.

Art. 5º A certificação será emitida pelo Departamento Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I – nome completo do profissional;

II – identificação da formação continuada realizada;

III – carga horária cumprida;

IV – período de realização;

V – data de emissão e assinatura da autoridade responsável.

Art. 6º O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio da entrega de certificados, menções honrosas, registros institucionais e divulgação das ações formativas, respeitadas as normas administrativas e de proteção de dados pessoais.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação será responsável por organizar os registros das formações, conferir os documentos comprobatórios e manter arquivo dos profissionais certificados.

Art. 8º As ações de certificação e reconhecimento serão desenvolvidas durante o ano letivo de 2026, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, com registro das etapas executadas e das atividades planejadas.

Art. 9º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 08 de outubro de 2026.


Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Cod472936

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração de estudos, projetos, pareceres, e relatórios, capacitações e suporte técnico ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 21/2026-PMCDs**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MANG FOODS

ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.371.452/0001-83 neste ato devidamente representada por WLADEMYR ALBERT FERREIRA de CPF 059.328.789-40, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 7% (sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	4	6253	IOGURTE NATURAL- Composto por leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade marca do fabricante, e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados até 10°C ou de acordo com o fabricante. Validade mínima 15 (quinze) dias. Embalagem de no mínimo 1 litro.	LITRO	2.000,00	7,69	15.380,00
TOTAL							15.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 23/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 163/2026 – PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 816/2017 (art. 6º) e na Lei Municipal nº 1.060/2022 e suas alterações; CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicados mediante o Edital nº 007/2025; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter a continuidade, a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação e justificativa constantes no despacho nº 1-585/2026 do Departamento Municipal de Educação, referente à prorrogação dos contratos previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2025; RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO dos contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 001/2025) lotados no Departamento de Educação:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO
CRISTIANE DE ABREU DONNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2026 A 06/10/2027

ANA CAROLINE DE LIMA	PROFESSORA	09/10/2026 A 08/10/2027
----------------------	------------	-------------------------

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 05 de outubro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 164/2026 – PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 816/2017 (art. 6º) e na Lei Municipal nº 1.060/2022 e suas alterações; CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicados mediante o Edital nº 007/2025; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter a continuidade, a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal; CONSIDERANDO, por fim, a solicitação e justificativa constantes no despacho nº 1-624/2026 do Departamento Municipal de Finanças, referente à prorrogação dos contratos previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2025; RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO dos contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 001/2025) lotados no Departamento de Finanças:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO
ANA CECÍLIA TORTELLI BOGDAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/10/2026 A 22/10/2027

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 22 de outubro de 2026

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod472942

PORTARIA Nº 209/2026

Nomeia e dá posse aos Conselheiros Tutelares Suplentes classificados no Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, para o período remanescente do mandato 2024–2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.253/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022, o Edital nº 01/2026 – CMDCA e suas retificações; CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Escolha Suplementar destinado à composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares/PR; CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva dos candidatos por meio da Resolução nº 34/2026 – CMDCA; RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados, na condição de Conselheiros Tutelares Suplentes, os candidatos classificados no Processo de Escolha Suplementar de 2026, para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares/PR, referente ao período remanescente do mandato 2024–2028, com término em 09 de janeiro de 2028, conforme classificação definitiva abaixo:

Classificação	Nome
1º	Naiara dos Santos Dubiella
2º	Paulo Sergio da Cruz Leite
3º	Ademir Sebastião Ferreira Avila
4º	Sandro Marcio de Albuquerque Bello
5º	Ketlin Larissa Tomaz Luchessi
6º	Nilza Matias

Art. 2º A nomeação e posse na condição de suplente não implicam o imediato exercício da função de Conselheiro Tutelar, ficando os relacionados no artigo anterior sujeitos à convocação formal pela Administração Municipal, em decorrência de afastamento, impedimento ou vacância de membro titular, observada a ordem de classificação homologada e a legislação vigente.

Art. 3º Quando convocado para assumir a função, o suplente deverá apresentar a documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, cumprir as formalidades administrativas necessárias e iniciar suas atividades conforme estabelecido no respectivo

ato de convocação, fazendo jus à remuneração correspondente ao período de efetivo exercício.

Art. 4º A presente nomeação destina-se exclusivamente à composição do cadastro de suplentes, não alterando a composição dos membros titulares em exercício nem o período de encerramento do mandato vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR., em 22 de outubro de 2026

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod472951

TERMO DE APOSTILAMENTO 6
CONTRATO 110/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2026, decorrente do pregão 32/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3630 do DIOEMS de 12/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.004.08.243.0004.6043	942	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 23/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod472968

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração de estudos, projetos, pareceres, e relatórios, capacitações e suporte técnico ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod472945

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 30 de outubro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod472946

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	123/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 45/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 23 de outubro de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

1.	NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
MAURI NICOLETTI – ME	09.033.276/0001-40	7, 8, 10, 14, 19, 31, 38, 44, 45, 46	4.780,95 (quatro mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	33, 35	1.728,50 (mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	16	203,00 (duzentos e três reais)
RRW LICITA LTDA	27.466.469/0001-77	2, 12, 43	1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais)

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA 32.246.085/0001-89	27, 28, 29	5.649,90 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
D33D COMERCIO LTDA 50.246.619/0001-59	4, 5, 11, 15, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 50, 51, 52, 53	9.239,10 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)
ELETRO TAAB AUTOMACAO ELETRICA LTDA 51.125.126/0001-23	1, 6, 9, 47	597,10 (quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)
EMPORIUM FOR HOME LTDA 20.550.625/0001-34	17, 21, 22, 48, 49	681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA 63.755.916/0001-71	41	5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
NOVA BRASIL LICITACOES LTDA 32.110.552/0001-49	3	1.996,04 (mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos)
SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 64.516.401/0001-81	13, 18	139,40 (cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472947

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva, dos veículos da marca HYUNDAI modelo HB20, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ: 11.596.056/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 3.584,37 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472948

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 11 / 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**RESOLUÇÃO Nº 12/2026****Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná**

SÚMULA: Dispõe sobre **análise e aprovação** do Plano de aplicação dos recursos do PROVIGIA Paraná – 2026 de acordo com a Resolução SESA nº 739/2026 e Resolução SESA nº 741/2026, pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Nona Reunião Ordinária realizada em 20 de Outubro de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Nona Reunião Ordinária realizada em 20 de Outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

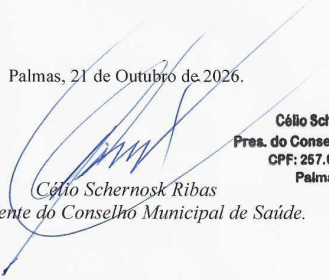
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação do plano de aplicação dos recursos do PROVIGIA Paraná – 2026 de acordo com a Resolução SESA nº 739/2026 e Resolução SESA nº 741/2026 .P

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 21 de Outubro de 2026.


Célio Schernosk Ribes
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 257.095.260 - 53
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Cod472977

TERMO ADITIVO Nº 153/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 330/2025, referente ao Processo nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.194.335/0001-27, com sede na Rua Itacolomi, nº. 2005, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-070, telefone (46) 3225-1415 e (46) 99109-1415, e-mail patogas.patogas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Chicouski dos Santos**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 14.449/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes **MUNICÍPIO DE PALMAS** e o fornecedor **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde(...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **13/11/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 21 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
Luiz Chicouski dos Santos – Representante Legal

Cod472934

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2025, referente ao Processo nº 75/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 3.722, no dia 22 de outubro de 2026, na forma que segue.

Onde se lê:

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:

Leia-se:

Fica **suprimida** a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:

Palmas, 22 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472933

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais, referente ao Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto versa sobre *“Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (ILPI), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, com ou sem vínculo familiar, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social”*, torna público que a sessão de disputa realizada em 22/10/2026, restou DESERTA.

Palmas, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472930

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a emissão de parecer favorável do CMDCA à prorrogação do prazo de execução orçamentária, financeira e da prestação de contas final dos recursos estaduais descentralizados ao Município de Palmas – Deliberação 13/2024–destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.979/2010, e conforme deliberação unânime de seu Colegiado em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2026, Ata nº 07 (sete),

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), que deliberou pela descentralização e disponibilização de recursos financeiros aos municípios para o fortalecimento e aprimoramento das Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 do CEDCA, que aprovou e regulamentou a prorrogação do prazo regularizar para a execução e para a respectiva prestação de contas final do referido recurso até 31 de dezembro de 2027;

CONSIDERANDO que a referida normativa condiciona a concessão da prorrogação — para os municípios com saldo acumulado superior a 100% (cem por cento) do repasse inicial — à apresentação formal de documentação comprobatória do efetivo início da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o Município de Palmas vem executando fielmente o objeto do recurso, restando a ausência de conciliação com os extratos bancários atualizados decorrente unicamente da falta de verificação oportuna por parte do órgão gestor estadual;

CONSIDERANDO o robusto acervo documental apresentado à apreciação deste Conselho, que inclui notas fiscais liquidadas, prestações de contas parciais já inseridas no Sistema Informatizado de Financiamento Extrabancário (SIFF), notas de empenho emitidas e processos administrativos de compras de equipamentos em estágio avançado, os quais totalizam o montante de R\$ 66.869,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que o montante global acima descrito comprova o empenho e a destinação de 90% (noventa por cento) do recurso financeiro recebido, cuja prestação de contas integral será devidamente formalizada via sistema SIFF no próximo período fixado pelo CEDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que deste total global, o Município apresentou de forma imediata a este Colegiado notas fiscais que totalizam R\$ 37.296,60 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), atestando a execução física e financeira imediata de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do recurso, estando o saldo restante devidamente garantido por empenhos e certidões de processos de compras em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir PARECER FAVORÁVEL à prorrogação do prazo de execução orçamentária, financeira e da correspondente prestação de contas final do recurso destinado ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Palmas, com termo final fixado para 31 de dezembro de 2027, em conformidade com as diretrizes da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA.

Art. 2º Homologar, para fins de direito e comprovação junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), a regularidade do início da execução orçamentária do Município de Palmas, consubstanciada na aplicação e destinação comprovada de R\$ 37.296,60 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mediante notas fiscais já emitidas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-PR, 22 de outubro de 2026.

Elizandra Muller Ogliari
Presidente CMDCA

Cod472978

Portaria nº 23.049

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:

Conceder
Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 23 de outubro de 2026:

Nome	Função	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
JORGE ELIO RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	25%	50%
NATAL DE JESUS OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	25%	50%
OLI SIDINIZ GODINHO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES PESADAS	25%	50%

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 23 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472974

PORTARIA Nº 23.050

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 9.266/2026 – 1Doc, datado de 23 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. LUCAS ELPIDIO ROSA DE GOIS, inscrito no CPF/MF nº 089.387.669-00, ocupante do cargo de VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR, admitido em 19/12/2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, regime Estatutário, a contar de 23 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 23 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472971

PORTARIA Nº 23.048

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/FISCAIS dos contratos nº 331/2026–INSTITUTO SANTA PELIZZARI; 332/2026–CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MENDES; 333/2026–CLINICA MEDICA DR. RODRIGO RIBEIRO LTDA; 334/2026–CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA; 335/2026–LITOMED CLINICA MEDICA LTDA, oriundos do Processo nº 149/2026–Inexigibilidade 88/2026, que tem por objeto: Contratação dos credenciados no processo de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos para a readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Saúde	Fiscal Técnico	Ducléia Ap. Kistemmacher	3208835
Saúde	Fiscal Administrativo	Sílvia Dayana Dutra	3207952
Saúde	Fiscal Administrativo	Michelle B. Oliveto Ferreira	3203991
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 23 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472965

PORTARIA Nº 23.047

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 14 / 047

FISCAIS do contrato nº 338/2026–Puton & Dal Molin Ltda, oriundo do Processo nº 134/2026 – CE nº 09/2026, que tem por objeto: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, pelo período de 15 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na Área Industrial registrado sob Matrícula nº 13.812, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria Municipal	Gestor/Fiscal	Servidor	Matrícula
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Fernando Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 23 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472961

Portaria nº 23.046

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 23 de outubro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
JAMILLE SMOKOVITZ	***.494.639-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 22 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472937

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 15 / 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 27	
Nº de Diárias: 01	Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde		
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Caracol	UF: PR
Data da saída: 23/10/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 23/10/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial:	
		(X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para fazer exames em outro município.		Veículo: Van Transit	
		Placa: 4036	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:			
(X) Sim () Não			
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não			
Responsável: Mayara Dalla Silva			

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904

Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Data: 2026.10.23 08:15:59 -03'00'

Prefeito

Cod472932

PORTARIA Nº 045/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER

à FRANCIELI PELISSARI, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod472931

PORTARIA Nº 173/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER

à ELIANE KOVALSKI, CPF nº 020.926.739-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de outubro de 2026.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 20 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod472950

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR-CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: 69.746.776 ADAIR JUNG.

CNPJ Nº 69.746.776/0001-51.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO.

ORIGEM: Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 3/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 23/10/2026 à 22/10/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.630,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

Pranchita, 23 de outubro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod472941

LEI Nº 1.413/2026

Cod472932

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA/IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA/IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

§1º O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§2º O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº 192, de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 20 de outubro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1190714914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.569/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Designar Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 880/2004, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 653/2026, bem como de eventuais fatos conexos que venham a ser identificados no curso da instrução, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro:

I – William Douglas de Oliveira Collares, Presidente, CPF 073.xxx.xxx-36;

II – Vanderson da Silva, Membro, CPF 078.xxx.xxx-85;

III – Francieli Cella Schuastz, Membro, CPF 045.xxx.xxx-27.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando-se aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observada a legislação municipal.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório final circunstanciado à autoridade competente para apreciação e decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João, PR, 23 de Outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod472952

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de empresa com serviço exclusivo.

Objeto: Contratação direta da Federação Paranaense de Taekwondo, entidade organizadora oficial, para cobertura das taxas de inscrição de 4 (quatro) atletas do Município de São João/PR, visando à participação na Copa do Brasil Embaixador da Coreia 2026.

Contratada: FEDERACAO PARANAENSE DE TAE KWON DO. CNPJ: 80.064.116/0001-23.

Valor total da contratação: R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município, em observância à legislação vigente.

São João/PR, 21 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação

(Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de empresa com serviço exclusivo. Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização e execução do roteiro turístico Rota Raízes, em Chopinzinho/PR, destinado a 120 participantes do Programa Viaja Mais 60, do Município de São João/PR. Contratada: Associação Chopinzinhense de Turismo Rural–CNPJ: 59.280.978/0001-05

Valor total da contratação: R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais). A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município, em observância à legislação vigente.

São João/PR, 21 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação

(Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Termo Aditivo nº 197/2026 – CONTRATO nº 462/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: TALSKI SISTEMAS LTDA–CNPJ nº 19.318.790/0001-86. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 462/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 462/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período estabelecido, no percentual de 4,88%, nos termos da cláusula terceira do contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Origem: Pregão

Eletrônico nº 90070/2025. Data da assinatura: 22 de outubro de 2026.

Termo Aditivo nº 198/2026 – CONTRATO nº 127/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: GEOBRAS–GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA–CNPJ nº 39.960.973/0001-08. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 127/2026, por mais 2 (meses), de acordo com os artigos 107, da Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2026. Data da assinatura: 23 de outubro de 2026.

Cod472973

DECRETO Nº 3.554, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São João – Paraná, edição 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São João, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Política abrange a Educação Infantil, em creche e pré-escola, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política, em articulação com as instituições de ensino, as famílias, a comunidade e os demais setores da administração municipal, respeitadas as competências dos órgãos do sistema de ensino.

Art. 3º As instituições de ensino deverão adequar seus projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e regimentos escolares às diretrizes da Política e às normas educacionais aplicáveis, assegurada a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento da Política, a ser encaminhado ao respectivo Conselho de Educação, observadas suas competências legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras de utilização de cada fonte de recursos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 23 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação de São João, por meio da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orienta a formação humana e social das crianças em suas múltiplas dimensões, vinculando a ampliação da jornada à qualidade das experiências educativas. A permanência por mais tempo na escola deve ampliar as oportunidades de aprendizagem, convivência, participação e acesso à cultura, atribuindo novos sentidos às práticas pedagógicas e fortalecendo a função social da educação pública.

A Rede Municipal de Ensino é constituída por oito instituições educacionais: duas escolas urbanas, quatro escolas do campo e dois Centros Municipais de Educação Infantil. Em 2026, registra 1.432 matrículas, das quais 606 são atendidas em tempo integral, correspondentes a 42,32% do total, com oferta em quatro instituições. O atendimento ocorre nos CMEIs Irineo Sperotto e Nossa Senhora Aparecida e nas Escolas Municipais São João – EIEF e Castro Alves – EIEF, mediante organizações de jornada que integram a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Esta política abrange a creche, a pré-escola e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nas instituições urbanas e do campo vinculadas à rede municipal. Sua organização reconhece as características de cada etapa, as singularidades das crianças e as condições dos diferentes territórios. A continuidade e a qualificação da oferta devem articular o trabalho das escolas e dos CMEIs, a responsabilidade da mantenedora e a participação das famílias e da comunidade.

Bases legais da Educação Integral e do Tempo Integral

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se no direito à educação e ao pleno desenvolvimento da pessoa, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e nos princípios da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Integram sua fundamentação o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 15.388/2026.

A Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026, estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para essa oferta, articulando acesso e permanência com equidade, gestão democrática, intersetorialidade, currículo e avaliação, valorização dos educadores e monitoramento. Essas dimensões orientam as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino ao longo de toda a jornada.

Na organização pedagógica, são observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de nove anos, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. No Paraná, constituem referências a Deliberação

CEE/PR nº 09/2025, relativa à Educação Integral em Tempo Integral, a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, sobre Educação Infantil, e o Referencial Curricular do Paraná, instituído pela Deliberação CEE/PR nº 03/2018

e atualizado pela Deliberação CEE/PR nº 07/2025, em articulação com as normas de Educação Digital e Computação.

A atuação municipal observa a legislação local pertinente e as competências dos órgãos do sistema de ensino, incluindo as atribuições do Conselho Municipal de Educação definidas pela Lei Municipal nº 1.154/2009. A aplicação das diretrizes respeita as normas nacionais e estaduais vigentes e os procedimentos próprios de apreciação, autorização e regularização da oferta educacional.

Diretrizes e princípios da Educação Integral

A política municipal assume o compromisso com uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social, que reconheça as crianças como sujeitos históricos e de direitos.

A organização do atendimento deve promover igualdade de condições para acesso e permanência, valorizar as diferentes formas de aprender e assegurar que o tempo ampliado corresponda a oportunidades educativas relevantes, acessíveis e significativas.

A equidade exige atenção às desigualdades sociais, raciais e territoriais e às barreiras encontradas pelas crianças com deficiência. A distribuição das oportunidades deve considerar a vulnerabilidade socioeducacional, os territórios com histórico de exclusão e o acesso de estudantes pretos e pardos em relação ao perfil demográfico local, por critérios objetivos e transparentes. O ingresso e a permanência não podem ser condicionados ao desempenho escolar, à condição financeira, à ausência de deficiência ou à disponibilidade dos familiares para acompanhar atividades.

A justiça curricular orienta a escolha dos conhecimentos, a organização das experiências e as relações entre as pessoas. Implica garantir acesso ao patrimônio científico, artístico e cultural, reconhecer os saberes das comunidades e desenvolver uma ética do cuidado, do bem-viver e da convivência democrática. As diferenças entre as crianças devem orientar a diversificação dos apoios e das práticas, mantendo o compromisso com o direito de todas à aprendizagem.

O respeito à diversidade abrange identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de situação migratória. As instituições devem prevenir e enfrentar racismo, capacitismo, intolerância religiosa, bullying, machismo e outras violências, por meio de práticas adequadas à infância, de relações respeitadas e da articulação com a rede de proteção.

A inclusão deve assegurar participação em toda a jornada, acessibilidade, recursos de comunicação, materiais e tecnologias de apoio, bem como Atendimento Educacional Especializado de caráter complementar ou suplementar. O planejamento compartilhado entre docentes, equipe pedagógica, profissionais especializados e famílias deve atender às necessidades das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, sem substituir a escolarização comum ou reduzir automaticamente sua jornada.

A pluralidade linguística e as formas de comunicação devem ser respeitadas, com observância das diretrizes da educação bilíngue de surdos quando aplicáveis.

A sustentabilidade socioambiental integra os processos educativos e a gestão das instituições, promovendo cuidado com a natureza, uso responsável dos recursos e compreensão dos efeitos desiguais das mudanças climáticas. O respeito à vida, às culturas e aos modos de organização das comunidades deve favorecer a participação das crianças na construção de ambientes solidários, saudáveis e democráticos.

Concepção de Educação Integral e de Tempo Integral

A Educação Integral compreende o desenvolvimento do sujeito nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, articuladas aos aspectos éticos, políticos, econômicos e ambientais da vida em sociedade. A aprendizagem resulta das relações das crianças com outras pessoas, com os conhecimentos, com os objetos, com a natureza e com os diferentes espaços de convivência. Por essa razão, a formação integral requer experiências que mobilizem o pensamento, o corpo, os sentimentos, a expressão e a participação.

A dimensão intelectual envolve a apropriação das linguagens, dos conhecimentos matemáticos, científicos e tecnológicos, a investigação e a leitura crítica do mundo.

A dimensão física articula movimento, saúde, autocuidado e expressão corporal, reconhecendo o corpo em seus contextos culturais. A dimensão emocional e afetiva compreende autoconhecimento, segurança, confiança, vínculos e pertencimento, desenvolvidos nas relações de cuidado e cooperação.

A dimensão social relaciona-se à convivência, à construção de valores, à participação e ao reconhecimento dos direitos e das responsabilidades coletivas. A dimensão cultural abrange artes, memórias, modos de vida, crenças, costumes e expressões contemporâneas que constituem as identidades das pessoas e das comunidades. Essas dimensões se integram à compreensão das relações entre sociedade, trabalho, produção, consumo e ambiente, de forma adequada à infância e comprometida com a dignidade humana.

O tempo integral é uma estratégia de organização da jornada vinculada a essa concepção educativa. Sua realização pressupõe duração regular e suficiente, proposta curricular integrada, profissionais qualificados e condições de alimentação, transporte, acessibilidade e infraestrutura. A ampliação do tempo deve decorrer do Projeto Político-Pedagógico e do currículo, articulando ambientes internos e externos, diferentes materiais, linguagens e formas de agrupamento.

A Educação Integral também orienta o trabalho das instituições com jornada parcial, pois o compromisso com o desenvolvimento humano não se restringe à duração do atendimento. Na oferta em tempo integral, esse compromisso se concretiza pela integração dos diferentes momentos do dia, pela diversificação das experiências e pelo acompanhamento contínuo das aprendizagens, com participação das crianças e das comunidades escolares.

Concepção e objetivos da Educação em Tempo Ampliado

A Educação em Tempo Ampliado estende as oportunidades educativas para além da jornada parcial, por atividades curriculares que aprofundam e diversificam as aprendizagens. Quando atende aos requisitos legais de duração, regularidade e integração pedagógica, essa organização compõe a oferta de Educação Integral em Tempo Integral. As atividades

complementares devem integrar o currículo e dialogar com os conhecimentos, as vivências e os interesses dos estudantes.

Seus objetivos são qualificar a aprendizagem, favorecer o desenvolvimento integral, fortalecer a proteção dos direitos das crianças e ampliar a relação entre escola, família e comunidade. As experiências artísticas, culturais, científicas, esportivas, ambientais e tecnológicas devem integrar-se às práticas de leitura, escrita, investigação e convivência, evitando a repetição de tarefas e a separação entre atividades consideradas centrais e secundárias.

A flexibilidade pedagógica, a articulação curricular e o planejamento coletivo são princípios dessa organização. A escuta das crianças, a participação das famílias, a formação dos educadores e a cooperação com os agentes do território devem orientar experiências que produzam sentido para os participantes. A ampliação da jornada deve favorecer autonomia, criatividade, solidariedade e participação social, com acompanhamento dos resultados e das condições de atendimento.

Avaliação da aprendizagem

A avaliação constitui um processo contínuo, formativo e dialógico, comprometido com o desenvolvimento das crianças e com a melhoria das práticas educativas. A observação de suas produções, interações e percursos deve subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a reorganização dos tempos, materiais e situações de aprendizagem, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Na Educação Infantil, o acompanhamento e os registros do desenvolvimento respeitam as singularidades e as múltiplas linguagens, sem finalidade de seleção, classificação, promoção ou retenção. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação articula diagnóstico das aprendizagens, acompanhamento do percurso e sínteses periódicas, assegurando recuperação e recomposição conforme as necessidades identificadas e as normas do sistema de ensino.

As equipes devem compartilhar a análise dos resultados e dialogar com as crianças e as famílias, valorizando avanços e definindo apoios. A avaliação precisa favorecer a participação de todos, com instrumentos acessíveis e diversificados, sem utilizar o atendimento em tempo integral como prêmio, punição ou mecanismo de separação por desempenho.

Implantação da Educação Integral no município de São João

A oferta de educação em tempo integral no município de São João teve início nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que concentravam exclusivamente esse atendimento antes da ampliação da jornada para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A partir dessa experiência, o município passou a ampliar gradativamente as oportunidades de atendimento, considerando as características das instituições, as demandas das famílias e as condições de cada território.

Em 2010, as Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e São Pedro iniciaram o atendimento em jornada ampliada durante três dias da semana. Em 2011, essa organização passou a abranger quatro dias semanais e todas as turmas dessas instituições, enquanto a Escola

Municipal Nossa Senhora de Fátima iniciou atendimento semelhante. Em 2012, a Escola Municipal Imaculada Conceição passou a atender do 2º ao 5º ano em jornada ampliada durante quatro dias da semana, incluindo o 1º ano em 2015. Essas experiências contribuíram para a construção da política municipal e para a compreensão das possibilidades e das condições necessárias à organização da Educação Integral nas escolas do campo.

Em 2017, a oferta ampliada nas escolas do campo foi encerrada, considerando as particularidades territoriais, socioculturais e familiares das comunidades atendidas. Especialmente nos distritos de Ouro Verde e Nova Lourdes, as famílias manifestavam resistência ao atendimento em tempo integral e preferência pela manutenção da jornada parcial de quatro horas diárias, valorizando a convivência com os filhos e sua participação nas vivências familiares e comunitárias. Somavam-se a essa preferência as dificuldades de transporte escolar, decorrentes da extensa área rural e da dispersão das residências, que exigiam trajetos prolongados e faziam com que algumas crianças saíssem de casa muito cedo e retornassem praticamente ao anoitecer.

Diante dessas condições, a reorganização da oferta passou a priorizar a ampliação do atendimento nas escolas urbanas, considerando as demandas relacionadas à vulnerabilidade social e à necessidade das famílias de contar com ambientes educativos seguros e acolhedores durante a jornada de trabalho dos responsáveis. Essa mudança buscou atender às características e às necessidades de cada território, articulando aprendizagem, desenvolvimento integral, proteção das crianças e respeito aos vínculos familiares e comunitários, com continuidade do atendimento em tempo integral nos CMEIs.

Nas escolas urbanas, a trajetória também incluiu atividades complementares vinculadas ao Programa Mais Educação. Em 2020, a Escola Municipal São João implantou o atendimento em tempo integral para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e, em 2022, ampliou essa organização para incluir a Educação Infantil – Pré II. Em 2024, a Escola Municipal Castro Alves passou a integrar a oferta em tempo integral, em articulação com outras instâncias municipais, com ampliação de vagas em 2025.

Em 2026, a oferta municipal compreende o atendimento em tempo integral nos CMEIs Irineo Sperotto e Nossa Senhora Aparecida e a jornada ampliada nas Escolas Municipais São João e Castro Alves, enquanto as escolas do campo mantêm o atendimento em período parcial. A experiência acumulada orienta a continuidade e a qualificação da política, com participação das famílias, integração pedagógica e atenção às condições de acesso, permanência e desenvolvimento integral das crianças, respeitando as

especificidades de cada comunidade.

II. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação coordena a Política de Educação Integral em Tempo Integral, acompanha e assessora as instituições e articula as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e humanas necessárias ao atendimento. O Departamento de Educação e Ensino e as coordenações pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental desenvolvem o trabalho técnico em cooperação com as equipes gestoras dos CMEIs e das escolas, respeitadas as atribuições dos órgãos existentes.

A orientação da rede compreende a organização curricular, a formação continuada, o acompanhamento das aprendizagens, a definição de parâmetros de composição das turmas e a articulação de alimentação, transporte, acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado. As visitas às instituições, as reuniões pedagógicas e o diálogo com os profissionais devem apoiar a solução das necessidades e a melhoria das práticas, com atenção às diferenças entre etapas e territórios.

A Secretaria deve assegurar instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo da política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento. Sua organização deve utilizar as estruturas institucionais existentes e observar ato da autoridade competente, com responsabilidades e formas de participação definidas, articulando a equipe técnica, as instituições e as comunidades escolares, sem criar cargos ou modificar carreiras por meio deste documento.

As equipes gestoras e pedagógicas são responsáveis pela organização cotidiana da jornada, pelo planejamento compartilhado dos profissionais e pela integração das atividades ao Projeto Político-Pedagógico. Cabe-lhes acompanhar frequência, aprendizagem e desenvolvimento, identificar necessidades de infraestrutura e pessoal, organizar os apoios e comunicar à Secretaria as providências necessárias à qualidade e à continuidade do atendimento.

O Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e o Regimento Escolar devem expressar a concepção de Educação Integral e ser revistos com a participação da comunidade. A elaboração coletiva deve favorecer a autonomia das instituições e a coerência entre organização administrativa, trabalho pedagógico, tempos de cuidado e experiências realizadas em outros espaços educativos.

A gestão democrática se realiza por consultas amplas e informadas, canais permanentes de diálogo e participação nos processos de planejamento e avaliação. A escuta das crianças deve orientar escolhas sobre atividades, materiais, convivência e organização dos ambientes, mediante observação sensível, rodas de conversa, assembleias, conselhos mirins ou outras formas adequadas à idade. As famílias devem receber informações acessíveis e oportunidades de participação e formação, considerando suas condições de tempo e deslocamento.

A articulação com o Conselho Municipal de Educação observa a Lei Municipal nº 1.154/2009 e as competências dos órgãos do sistema de ensino. A apreciação da política e das alterações institucionais deve seguir os procedimentos legalmente aplicáveis, incluindo o encaminhamento das propostas curriculares aos órgãos estaduais quando exigido pela vinculação das instituições ao Sistema Estadual de Ensino.

A Secretaria deve coordenar a atualização do ato específico da política e dos instrumentos que a regulamentam, compreendendo resoluções, portarias, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos, PPP e instrumentos congêneres.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A oferta municipal organiza-se em tempo integral em turno único e em ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares. Em ambas as formas, os tempos

educativos devem compor uma proposta contínua, planejada e acompanhada pela instituição, assegurando aprendizagem, cuidado e participação ao longo do dia. A utilização administrativa das expressões turno e contraturno deve preservar a integração curricular e a unidade do trabalho pedagógico.

A jornada em tempo integral deve atender ao mínimo de sete horas diárias ou 35 horas semanais, de forma regular e permanente. Observado o parâmetro da Deliberação CEE/PR nº 09/2025, sua organização contempla pelo menos 1.400 horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos. Os horários de cada instituição devem constar do calendário e dos instrumentos escolares, respeitando as especificidades das crianças e os requisitos legais da oferta.

As instituições podem organizar-se como exclusivas de tempo integral, com todas as turmas e matrículas nessa jornada, ou mistas, com atendimento integral e parcial. A definição deve corresponder à organização efetiva e regularmente registrada. A formação de grupos deve considerar faixa etária, proposta curricular, capacidade dos ambientes e necessidades de apoio, prevenindo superlotação e assegurando condições adequadas de acompanhamento.

Educação Integral em Tempo Integral em turno único

Nos Centros Municipais de Educação Infantil, o atendimento em tempo integral deve articular experiências de aprendizagem e desenvolvimento, interações, brincadeiras e cuidados em uma rotina acolhedora. Os momentos de alimentação, higiene, descanso, convivência e transição integram o processo educativo e exigem intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento de profissionais qualificados.

A organização dos tempos deve respeitar ritmos individuais, necessidades de sono, alimentação, movimento e expressão, garantindo condições de cuidado e autonomia progressiva. O descanso requer ambiente seguro e confortável e alternativas tranquilas para quem não dorme. O acolhimento e as transições devem preservar os vínculos, a segurança afetiva e o diálogo com as famílias.

O tempo ampliado na Educação Infantil deve diversificar as experiências sem antecipar a escolarização formal ou reproduzir a rotina do Ensino Fundamental. A brincadeira, a exploração dos ambientes e materiais e a participação das crianças devem orientar a distribuição das atividades, evitando longos períodos de espera e repetição de tarefas

padronizadas.

Ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares
Nas Escolas Municipais São João e Castro Alves, a ampliação da jornada deve articular os conhecimentos e as experiências da Educação Infantil e dos anos iniciais, conforme as turmas atendidas. O acompanhamento pedagógico, a leitura, a pesquisa, as artes, o esporte, a cultura, a educação ambiental e as tecnologias devem compor experiências integradas, com objetivos e responsabilidades compartilhados pelos profissionais.

A organização diária deve alternar situações de investigação, criação, concentração, movimento, convivência e descanso. Os horários de almoço e intervalos precisam assegurar tempo suficiente para alimentação e cuidado, com supervisão e ambientes adequados. O apoio

às aprendizagens deve favorecer o acesso de todas as crianças ao conjunto das experiências, sem restringir permanentemente a participação dos estudantes com dificuldades a atividades de reforço.

As matrículas e a frequência devem ser registradas nos sistemas oficiais conforme as instruções vigentes, garantindo correspondência entre a jornada declarada e o atendimento realizado. Atividades em outros equipamentos integram a jornada escolar quando previstas no PPP, vinculadas ao currículo e desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento escolar. O deslocamento habitual entre residência e escola não compõe a carga horária; as transições entre ambientes educativos devem ser planejadas com segurança e sem comprometer o tempo destinado às experiências pedagógicas.

A Secretaria deve orientar a compatibilização da jornada com o AEE, atendimentos de saúde e assistência social e compromissos em projetos esportivos, artísticos e culturais. As instituições devem pactuar com as famílias e equipes envolvidas as condições de participação e os apoios, observando as normas de frequência e carga horária e preservando os direitos de aprendizagem. As transições entre creche, pré-escola e Ensino Fundamental e a articulação com a rede responsável pelos anos finais devem favorecer a continuidade dos percursos e do atendimento.

IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Os espaços das instituições constituem parte da proposta pedagógica e devem favorecer bem-estar, segurança, autonomia, convivência e acesso ao conhecimento. A Educação Integral em Tempo Integral exige ambientes que acolham diferentes atividades e necessidades durante a permanência prolongada, com organização coerente com as faixas etárias e as experiências previstas no currículo.

A Secretaria Municipal de Educação e as equipes escolares devem promover a manutenção, a adequação e a melhoria contínua de salas, áreas de convivência, ambientes de leitura, investigação, expressão artística, movimento, alimentação e descanso. A definição das intervenções deve considerar segurança, capacidade de atendimento, acessibilidade, condições climáticas e qualidade pedagógica, priorizando a superação de barreiras que limitem a participação das crianças.

As instituições devem dispor de água potável, saneamento, instalações seguras, iluminação, ventilação, conforto térmico e acústico e condições higiênico-sanitárias adequadas. Na Educação Infantil, os ambientes precisam atender às necessidades de alimentação, troca, higiene, repouso, brincadeira e exploração, com materiais e mobiliário apropriados. A acessibilidade deve abranger circulação, sanitários, comunicação, recursos pedagógicos e tecnologias de apoio.

A alimentação escolar deve assegurar refeições adequadas às idades e à duração da jornada, sob responsabilidade técnica de nutricionista e em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O preparo, o armazenamento e a distribuição devem observar segurança sanitária e necessidades alimentares específicas. As refeições são momentos educativos de cuidado, autonomia e convivência, com acesso à água, tempo suficiente e respeito às culturas alimentares e às singularidades das crianças.

A melhoria das cozinhas e dos refeitórios deve favorecer o fluxo das refeições e oferecer proteção e conforto nos períodos de chuva e inverno. O planejamento dos ambientes precisa acompanhar as necessidades de funcionamento das unidades, integrando infraestrutura, equipamentos, profissionais e organização pedagógica, sem dissociar a qualidade da alimentação das condições concretas de sua oferta.

O transporte escolar integra as condições de acesso e permanência e deve ser articulado aos horários e às atividades das instituições. Cabe à gestão municipal assegurar segurança, acessibilidade, manutenção e regularidade, com comunicação entre o serviço, as equipes escolares e as famílias. Nas escolas do campo, as distâncias, as condições das vias, a dispersão das residências e o tempo total de deslocamento devem orientar as decisões, respeitando o bem-estar das crianças e os vínculos comunitários.

A utilização educativa do território deve considerar os espaços disponíveis nas escolas e os equipamentos públicos e comunitários que possam ampliar as experiências curriculares. Quando forem utilizados outros ambientes, devem estar definidos os objetivos, as condições de acesso, os profissionais responsáveis e os procedimentos de proteção e deslocamento. A cooperação com outros setores e a utilização legalmente autorizada de espaços complementares devem preservar a responsabilidade da instituição pelo atendimento.

O cuidado com os ambientes deve incorporar redução do desperdício, uso consciente da água e da energia, coleta seletiva, materiais adequados e conservação das áreas verdes, articulando sustentabilidade e justiça climática às vivências escolares. A qualificação dos recursos digitais e da conectividade deve atender à proposta pedagógica, à acessibilidade e à mediação docente, considerando a idade, a proteção de dados e o bem-estar das crianças.

V. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A realização da Educação Integral depende de profissionais qualificados, condições adequadas de trabalho e organização coletiva da ação educativa. A composição das equipes deve contemplar docência, gestão e coordenação pedagógica, profissionais de apoio e serviços de alimentação, limpeza, administração e demais atividades necessárias

à permanência das crianças durante toda a jornada.

A Secretaria Municipal de Educação deve planejar a contratação e a alocação de profissionais conforme a organização das turmas, os ambientes utilizados, as necessidades de inclusão e os horários de atendimento. A continuidade das equipes e a articulação entre seus integrantes devem orientar a gestão de pessoas. As instituições devem comunicar necessidades de recomposição e apoio e colaborar com a organização das escalas e das substituições.

O exercício da docência requer habilitação legal, cabendo aos professores o planejamento, a mediação das aprendizagens, a avaliação e a documentação dos percursos. As equipes gestoras e pedagógicas coordenam o trabalho compartilhado e acompanham a integração curricular. Na Educação Infantil, a regência deve contar com professores habilitados, inclusive nos diferentes momentos de cuidado, com liderança e supervisão do trabalho dos profissionais de apoio.

Os profissionais de apoio colaboram na acessibilidade, participação, alimentação, higiene, deslocamento e demais necessidades das crianças, segundo suas atribuições. Educadores culturais, profissionais de áreas específicas e mestres de saberes tradicionais podem participar das atividades de diversificação curricular, conforme a qualificação exigida e os instrumentos legais, sob coordenação pedagógica. A atuação de parceiros e estagiários deve complementar o trabalho e observar supervisão e responsabilidades próprias, sem substituir indevidamente a docência ou os profissionais necessários ao funcionamento escolar.

A jornada funcional observa os vínculos e a legislação de carreira, com tempo para interação com as crianças, planejamento, avaliação, formação e trabalho coletivo. Sua organização deve assegurar continuidade do acompanhamento e comunicação entre equipes, respeitando intervalos e direitos profissionais.

A formação continuada em serviço deve ocorrer nas unidades e em momentos coordenados pela Secretaria, articulando estudos comuns e específicos por etapa e território. Deve abordar Educação Integral, desenvolvimento infantil, currículo integrado, avaliação, alfabetização, práticas inclusivas, relações étnico-raciais, proteção dos direitos, educação ambiental e digital e organização dos tempos de cuidado. O estudo das práticas e a troca de experiências devem orientar o aperfeiçoamento do trabalho educativo.

Os profissionais não docentes devem participar de processos formativos vinculados ao PPP, com valorização de seus saberes e de sua contribuição para a comunidade escolar. A gestão deve promover relações respeitadas, condições de bem-estar, prevenção de sobrecarga e oportunidades de desenvolvimento e progressão conforme as carreiras, sem criação de cargos, remunerações ou novas jornadas por esta política.

VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral articula recursos municipais e mecanismos de cooperação entre os entes federativos, com planejamento que assegure a continuidade e a qualidade do atendimento. A Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Educação são responsáveis por organizar as condições de custeio e investimento, de acordo com as vinculações constitucionais, as normas de direito financeiro e as finalidades de cada fonte.

Integram as fontes legalmente aplicáveis o orçamento municipal destinado à educação e os recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, observados os arts. 70 e 71 da LDB; os recursos do Fundeb, conforme a Lei nº 14.113/2020 e suas alterações; e as transferências de programas e ações federais e estaduais para os quais o município e as instituições atendam aos requisitos. Outras receitas e instrumentos de cooperação devem possuir previsão legal e aplicação compatível com a finalidade educacional.

A utilização do Fundeb observa as regras de distribuição das matrículas, valorização dos profissionais, aplicação e controle, incluindo a destinação constitucional à criação de matrículas em tempo integral prevista no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal. O planejamento deve considerar os registros oficiais e a regulamentação de cada exercício, garantindo correspondência entre matrículas, condições de oferta e execução dos recursos.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, oferece assistência técnica e financeira para indução de matrículas, observadas adesão, pactuação, regulamentação e disponibilidade orçamentária. O apoio federal deve ser articulado ao custeio permanente da rede, com respeito às despesas, prazos e condições definidos nos instrumentos vigentes.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola podem apoiar suas respectivas finalidades, conforme a elegibilidade e as normas de execução. O planejamento municipal deve complementar as condições necessárias ao funcionamento e manter separação entre despesas de ensino e despesas de alimentação ou saúde, utilizando fontes e classificações legalmente adequadas.

A sustentabilidade financeira requer estimativa dos custos de pessoal, alimentação, transporte, materiais, acessibilidade, formação, manutenção e infraestrutura, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. As decisões sobre a oferta devem articular responsabilidade pedagógica e capacidade de manutenção, sem presumir repasses ou receitas ainda não assegurados.

A execução deve observar transparência, rastreabilidade, regras de contratação e prestação de contas, com responsabilidade da Secretaria e das unidades executoras sobre os recursos recebidos. A divulgação das informações públicas e a atuação do CACS-Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e dos órgãos de controle, em suas competências próprias, devem fortalecer o acompanhamento social e a aplicação adequada dos recursos.

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular deve expressar a concepção municipal de formação integral e organizar experiências que articulem conhecimentos, linguagens, práticas sociais e desenvolvimento humano. Fundamenta-se na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e nas orientações pedagógicas da rede, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais

e as normas do sistema de ensino. A base comum e a parte diversificada devem constituir um conjunto orgânico, integrado à identidade e ao território de cada instituição.

A proposta deve favorecer interdisciplinaridade, investigação, expressão, criatividade, cooperação e participação, articulando sequências didáticas, projetos, atividades permanentes, jogos e oficinas. O planejamento compartilhado entre profissionais que atuam em diferentes horários e ambientes é essencial para assegurar continuidade das aprendizagens e superar a fragmentação entre turno e contraturno.

A diversificação curricular deve integrar práticas culturais, artísticas, científicas, esportivas, ambientais e tecnológicas, em diálogo com os saberes das crianças e das comunidades. A participação de agentes culturais e mestres de saberes tradicionais deve ampliar o repertório e fortalecer a relação entre conhecimentos locais e universais, sob acompanhamento pedagógico e em consonância com o PPP.

Organização curricular na Educação Infantil

Na Educação Infantil, a matriz e a proposta pedagógica se organizam pelos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Devem contemplar os campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. As experiências devem integrar literatura, música, artes, relações matemáticas, investigação, contato com a natureza e manifestações culturais, respeitando a iniciativa, os interesses e as formas de comunicação de bebês e crianças pequenas. A organização de ambientes e materiais deve garantir segurança, acessibilidade e possibilidades de escolha, exploração e criação, com atenção aos diferentes ritmos de desenvolvimento.

Educar e cuidar constituem dimensões indissociáveis do currículo. Alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência são experiências de aprendizagem e construção de vínculos. A permanência em tempo integral deve ampliar sua qualidade e diversidade, sem antecipar conteúdos e procedimentos formais do Ensino Fundamental ou submeter as crianças a avaliações de prontidão.

O acompanhamento deve utilizar observação, documentação pedagógica, produções e registros descritivos, compartilhados com as famílias e utilizados no replanejamento. A transição para o Ensino Fundamental requer diálogo entre equipes e continuidade dos percursos, sem exigência de domínio prévio da leitura e da escrita como condição de ingresso.

Organização curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental

Nos anos iniciais, a matriz deve assegurar alfabetização, letramento, pensamento matemático, investigação científica, compreensão histórica e geográfica, artes, educação física e os demais componentes previstos nas normas. O tempo ampliado deve aprofundar essas aprendizagens e oferecer diferentes modos de conhecer, expressar e participar, preservando a unidade do currículo.

Projetos de leitura e produção de textos, resolução de problemas, experimentação, práticas corporais, jogos e estudos sobre a comunidade devem articular objetivos de diferentes áreas. O contato com as culturas, o ambiente e as atividades produtivas do território deve favorecer compreensão crítica das relações sociais e valorização dos saberes, respeitando o direito à infância e a proteção contra o trabalho infantil.

A avaliação deve combinar diagnóstico, acompanhamento formativo e sínteses periódicas, com instrumentos diversificados e acessíveis e devolutivas que orientem as crianças e as famílias. Os resultados devem subsidiar intervenções de recuperação e recomposição das aprendizagens, mediante metodologias, materiais e agrupamentos flexíveis e heterogêneos que favoreçam a educação entre pares, mantendo o acesso de todos às experiências culturais, artísticas e esportivas.

As avaliações internas e externas devem ser analisadas coletivamente, considerando os contextos e as condições de ensino. Sua utilização deve apoiar a melhoria das práticas e a

redução das desigualdades, sem reduzir o desenvolvimento integral a resultados de testes ou atribuir às crianças responsabilidade isolada pelas dificuldades de aprendizagem.

Integração dos conhecimentos e acessibilidade curricular

A educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a saúde, a educação ambiental, a ciência, a tecnologia e os demais temas contemporâneos devem atravessar o currículo, de forma adequada à idade. O estudo das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas deve integrar o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade.

As experiências socioemocionais devem desenvolver-se nas relações de cuidado, cooperação e diálogo, favorecendo autonomia e convivência, sem classificação de personalidades.

A educação digital e midiática deve promover pensamento computacional, produção, uso crítico e ético das informações, recursos educacionais abertos, segurança e bem-estar, conforme a complementação da BNCC e as orientações do Paraná. Na Educação Infantil, as experiências concretas, lúdicas e mediadas pelos adultos, inclusive desplugadas, devem preservar as necessidades do desenvolvimento. A expressão de interesses, as escolhas e a participação coletiva devem ampliar as perspectivas de futuro das crianças, sem antecipação de itinerários profissionais.

A acessibilidade curricular deve oferecer múltiplas formas de aprender, comunicar-se, participar e expressar conhecimentos, com recursos e apoios adequados. O trabalho conjunto entre docentes, AEE, equipe pedagógica e famílias deve orientar estratégias individualizadas quando necessárias, mantidas as expectativas de aprendizagem e a convivência nos grupos. As adequações devem abranger toda a jornada e as atividades externas, com acompanhamento e revisão.

A Secretaria deve disponibilizar orientações pedagógicas e materiais de apoio e acompanhar sua contextualização pelas instituições. A elaboração e as alterações das matrizes e propostas curriculares devem seguir os procedimentos do sistema competente, assegurando coerência entre objetivos, tempos, práticas e avaliação e preservando a autonomia pedagógica das unidades.

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A formação integral pressupõe aproximação entre escola, família, comunidade e políticas públicas. O território constitui espaço de aprendizagem, convivência e produção de saberes, reunindo pessoas, culturas, equipamentos e serviços que podem contribuir para o desenvolvimento das crianças. A articulação intersectorial deve ampliar essas possibilidades e fortalecer a proteção dos direitos, preservando a responsabilidade educacional da rede e de suas instituições.

A Secretaria Municipal de Educação deve promover diálogo permanente com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais setores pertinentes, articulando objetivos e responsabilidades. A cooperação deve integrar planejamento, utilização de espaços, atuação dos profissionais e acompanhamento das crianças, mediante instrumentos e fluxos institucionais que assegurem continuidade e clareza das atribuições.

A experiência da Escola Municipal Castro Alves com o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gralha Azul integra essa articulação municipal, ampliando a utilização educativa dos espaços comunitários. A alimentação na escola e o deslocamento ao equipamento devem ser organizados com segurança e acompanhamento, em conexão com as experiências previstas no PPP e com comunicação entre as equipes e as famílias. A integração com os serviços da assistência social deve respeitar suas finalidades e assegurar planejamento pedagógico, registro de frequência e responsabilidade escolar sobre as atividades que compõem a jornada educacional. As ações desenvolvidas no território devem preservar a especificidade de cada política pública e o acesso das crianças ao conjunto de seus direitos, sem sobreposição indevida de registros ou transferência das atribuições docentes.

As escolas devem fortalecer relações com equipamentos públicos, organizações comunitárias, associações, coletivos e instituições formadoras, favorecendo experiências culturais, científicas, esportivas e ambientais. As parcerias privadas devem observar a legislação, a transparência e a prioridade às organizações sociais sem fins lucrativos prevista nas diretrizes nacionais. A participação dos agentes do território deve vincular-se à proposta pedagógica e às condições de proteção, acessibilidade e acompanhamento. A articulação com saúde e assistência social e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deve apoiar a permanência escolar e a prevenção das violências.

A busca ativa, o acolhimento, os encaminhamentos e as devolutivas dos serviços devem ser realizados em cooperação com as famílias e os órgãos competentes, incluindo o Conselho Tutelar e, quando cabível, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com respeito às atribuições legais, ao sigilo e à dignidade. A escola deve comunicar situações de ameaça ou violação de direitos nos termos legais e acompanhar as providências relativas ao atendimento educacional.

As famílias devem participar do planejamento, das experiências culturais e da avaliação institucional por canais acessíveis de escuta e diálogo. Atividades de convivência, inclusive em finais de semana quando previstas na organização escolar, podem fortalecer os vínculos e a corresponsabilidade, respeitadas as condições de trabalho e de participação. A participação familiar deve ser estimulada e acolhida sem constituir condição de matrícula ou permanência.

Nas comunidades do campo, o diálogo deve reconhecer modos de vida, memórias, conhecimentos e relações com a natureza e o trabalho. A organização das oportunidades educativas requer consulta informada, atenção às condições de transporte e valorização dos espaços da própria comunidade, preservando a identidade das escolas e a convivência familiar. Essas condições devem integrar o planejamento equitativo, com respeito às diretrizes específicas e às consultas legalmente exigidas para outras comunidades e modalidades quando aplicáveis.

IX. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral deve orientar a melhoria contínua da política e verificar as condições efetivas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento. A avaliação institucional deve considerar o trabalho pedagógico e a organização dos serviços, reconhecendo os diferentes contextos e a participação das comunidades escolares, sem restringir a qualidade à ampliação da jornada ou ao número de matrículas.

A Secretaria Municipal de Educação coordena o monitoramento, sistematiza informações e promove reuniões, visitas e devolutivas às instituições. A instância de acompanhamento da política deve analisar os resultados e propor aperfeiçoamentos, enquanto as equipes escolares organizam seus registros, discutem as práticas e revisam o PPP e as ações de melhoria. Esses processos devem combinar avaliação diagnóstica, formativa e de síntese dos resultados, respeitadas as especificidades das etapas.

O acompanhamento deve contemplar equidade na distribuição das oportunidades, frequência, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral; condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, pessoal e formação; gestão democrática; e qualidade das parcerias e da integração com o território. Nos anos iniciais, os indicadores de rendimento escolar devem ser interpretados com os registros pedagógicos. Na Educação Infantil, o acompanhamento não possui finalidade de promoção ou retenção.

A análise de equidade deve considerar raça e cor, gênero, situação socioeconômica, deficiência e localização geográfica, distinguindo o território da instituição e o de residência das crianças. A definição e o monitoramento de objetivos e metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento devem integrar os instrumentos próprios de planejamento, fundamentados nas necessidades da rede e nas competências de aprovação, sem fixação de novos quantitativos de expansão por esta política.

As escolas devem acompanhar continuamente a frequência e o envolvimento nas atividades, manter diálogo com as famílias e desenvolver busca ativa diante de ausências

recorrentes. Situações que demandem proteção, acessibilidade, alimentação, transporte ou apoio pedagógico devem gerar providências articuladas, com comunicação à Secretaria e aos serviços competentes. A continuidade da matrícula e a participação nas transições entre etapas também devem integrar o acompanhamento.

A Secretaria deve elaborar e apresentar anualmente ao respectivo Conselho de Educação relatório de monitoramento da política, conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025. O documento deve reunir a avaliação das condições de oferta, das aprendizagens, da equidade e da participação e os encaminhamentos para aperfeiçoamento. Sua apresentação ao Conselho Municipal de Educação e aos órgãos do sistema de ensino, quando exigida, deve respeitar as competências de cada instância.

Os resultados devem ser devolvidos às instituições e divulgados à comunidade de forma acessível, para subsidiar decisões e fortalecer o controle social. O tratamento das informações deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com segurança, finalidade

educacional e divulgação agregada, preservando a identidade e a intimidade das crianças e de suas famílias.

A participação de profissionais, estudantes e famílias nas diferentes etapas da avaliação deve favorecer compreensão dos resultados e compromisso com as melhorias. As alterações normativas e os resultados do acompanhamento devem orientar a revisão periódica da política, assegurando continuidade institucional, participação e apreciação pelos órgãos competentes.

Cod472975

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 830/2026

Data 23/10/2026

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2027, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I–Orçamento Fiscal;

II–Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de R\$ 64.415.552,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme segue abaixo:

a) Orçamento Fiscal.....R\$ 44.822.270,00

b) Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 19.593.282,00

TOTAL.....R\$ 64.415.552,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.672.575,00
1.2	Contribuições	732.050,00
1.3	Receita Patrimonial	296.482,00
1.5	Receita Industrial	15.972,00
1.6	Receita de Serviços	183.513,00
1.7	Transferências Correntes	58.455.428,00
1.9	Outras Receitas Correntes	32.912,00
	Total Receitas Correntes	64.388.932,00
2.2	Alienação de Bens	26.620,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	26.620,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	64.415.552,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Poder Legislativo Municipal	3.348.250,00
01.01	Câmara Municipal	3.348.250,00
02	Governo Municipal	1.594.281,00
02.01	Gabinete do Prefeito	705.852,00
02.02	Chefia de Gabinete	233.417,00
02.03	Assessoria de Planejamento	180.912,00
02.04	Assessoria Jurídica	302.500,00
02.05	Controladoria Interna	171.600,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	8.609.733,00
03.01	Departamento de Administração	3.878.933,00
03.02	Departamento de Comunicação	283.450,00
03.03	Departamento de Recursos Humanos	231.100,00
03.04	Departamento de Cadastro e Tributos	284.250,00
03.05	Departamento de Contabilidade e Finanças	3.610.400,00
03.06	Departamento de Compras e Licitações	321.600,00
04	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	2.320.650,00
04.01	Departamento de Administração Rural	1.743.000,00
04.02	Departamento de Desenvolvimento Rural	516.950,00
04.03	Departamento de Indústria e Comércio	60.700,00
06	Secretaria Municipal de Educação	16.474.038,00
06.01	Departamento Administrativo	892.800,00

06.02	Departamento de Ensino Fundamental	10.394.638,00
06.03	Departamento de Ensino Infantil	3.269.000,00
06.04	Departamento de Ensino Especial	454.500,00
06.05	Departamento de Cultura	585.300,00
06.06	Departamento de Esportes	877.800,00
07	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional	485.200,00
07.01	Departamento de Administração Habitacional	485.200,00
09	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos	10.914.240,00
09.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.115.907,00
09.02	Departamento Rodoviário Municipal	7.798.333,00
10	Secretaria Municipal de Turismo	304.800,00
10.01	Departamento Municipal de Turismo	304.800,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	220.000,00
11.01	Gabinete da Secretaria	60.000,00
11.02	Departamento de Meio Ambiente	80.00,00
11.03	Departamento de Saneamento Básico	80.000,00
12	Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	229.000,00
12.01	Gabinete da Secretaria	82.000,00
12.02	Departamento de Engenharia	67.000,00
12.03	Departamento de Obras	80.000,00
90	Reserva de Contingência	322.078,00
90.999	Reserva de Contingência	322.078,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	44.822.270,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05	Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	3.159.766,00
05.001	Departamento de Promoção Social e da Saúde	3.159.766,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	16.433.516,00
08.001	Departamento de Saúde	16.433.516,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	19.593.282,00
	TOTAL GERAL	64.415.552,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	3.348.250,00
04	Administração	10.409.414,00
11	Trabalho	13.600,00
12	Educação	15.010.938,00
13	Cultura	585.300,00
15	Urbanismo	3.125.907,00
16	Habitação	485.200,00
17	Saneamento	140.000,00
18	Gestão Ambiental	80.000,00
20	Agricultura	2.259.950,00
22	Indústria	60.700,00
26	Transportes	7.798.333,00
27	Desporto e Lazer	1.182.600,00
99	Reserva de Contingência	322.078,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	44.822.270,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08	Assistência Social	3.159.766,00
10	Saúde	16.433.516,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	19.593.282,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		64.415.552,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I–GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 22 / 047

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.820.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.428.103,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	770.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	29.622.697,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	322.078,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.272.674,00
4.4.00.00.00	Investimentos	2.992.674,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	1.280.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	64.415.552,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-A abrir no curso da execução orçamentária de 2027, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II—A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2027, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o superávit financeiro do exercício anterior e o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde:

II – Fundo Municipal da Assistência Social:

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

IV–Fundo Municipal do Trabalho:

V-Fundo Municipal do Idoso:

VI – Fundo Municipal de Meio Ambiente:

VII – Fundo Municipal do Turismo;

VIII – Fundo Municipal de Habitação:

IX–Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

X – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – Fundo Municipal de Cultura:

XII – Fundo Municipal do Esporte e Lazer:

XIII – Fundo Municipal de Calamidade Pública:

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2027.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reabertas no início do

exercício de 2027, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA para o exercício de 2027 para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária anual, objetivando adequá-lo as mudanças da legislação vigente.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

[illegible]

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	74.996.661,00	DESPESAS CORRENTES	57.290.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	26.620,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.454.424,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(10.807.729,00)	RESERVA DE CONTINGENCIA	322.078,00
		SUPERÁVIT	3.348.250,00
		TOTAL	64.415.552,00
TOTAL	64.415.552,00		

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 23 / 047



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 2

DIGITO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESOBROMENTO	FONTE	CAT.	ECONOMICA
13.2.1.01.1.1.50.03.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 512	142,00			
13.2.1.01.1.1.50.05.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 504	1.331,00			
15.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL				15.972,00
15.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	15.972,00			
15.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	15.972,00			
15.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	15.972,00			
15.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	15.972,00			
16.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS				183.513,00
16.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	183.513,00			
16.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	183.513,00			
16.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORÇÃOS PÚBLICOS EM GERAL	183.513,00			
16.1.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORÇÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	183.513,00			
17.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				69.063.157,00
17.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.587.871,00			
17.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.416.554,00			
17.1.1.51.0.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	28.369.953,00			
17.1.1.51.1.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	26.482.907,00			
17.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.482.907,00			
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.296.590,00)			
		Receita Líquida	21.186.327,00			
17.1.1.51.2.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.887.048,00			
17.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.887.046,00			
17.1.1.52.0.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.578,00			
17.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	23.578,00			
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.717,00)			
		Receita Líquida	18.861,00			
17.1.1.54.0.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	23.023,00			
17.1.1.54.0.1.0.0.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	23.023,00			
17.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	352.715,00			
17.1.2.52.0.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	352.715,00			
17.1.2.52.4.0.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	352.715,00			
17.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	352.715,00			
17.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.643.916,00			
17.1.3.50.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO	2.643.916,00			
17.1.3.50.1.0.0.0.00.00.00.00		FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.448.259,00			
17.1.3.50.1.1.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.448.259,00			
17.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	1051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	843.854,00			
17.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO SAUDE BUCAL	275.000,00			
17.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO APS	990.000,00			
17.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	272.855,00			
17.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	494	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	2.662,00			
17.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	494	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	63.888,00			
17.1.3.50.3.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	195.657,00			
17.1.3.50.3.1.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	195.657,00			
17.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	VIGILANCIA SANITARIA	15.972,00			
17.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	21.296,00			
17.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	1051	VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	138.424,00			
17.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE PREV E CONTROLE DAS DSTAIDS E HEPATITES VIRAS	19.965,00			
17.1.4.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDI	852.390,00			
17.1.4.50.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	543.290,00			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 24 / 047



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 3

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	543.290,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	176.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	176.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE	133.100,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	133.100,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	247.566,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	247.566,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	121.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	78.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDF	47.916,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.730,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	106.730,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	106.730,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	968.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	968.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	395	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE	968.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.912.368,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.261.498,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	24.055.119,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.055.119,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.665.155,00)		
Receita Líquida			19.389.964,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	2.829.706,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.829.706,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(565.942,00)		
Receita Líquida			2.263.764,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	376.673,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	376.673,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(75.335,00)		
Receita Líquida			301.338,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	25.080,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	25.080,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	25.080,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	133.100,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	133.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	133.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	394	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES. 905/2025 - COMPONENTE FIXO	75.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	394	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES. 905/2025 - COMPONENTE VARIÁVEL	58.100,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	492.690,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	82.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	941	FEAS PPAS I	82.500,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	410.190,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	410.190,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	151	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	410.190,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.562.918,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.562.918,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.562.918,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.562.918,00		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 4

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			32.912,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	32.912,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	32.912,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.662,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.662,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.662,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.250,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.250,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	30.250,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			26.620,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	26.620,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.620,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	26.620,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	26.620,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					(10.607.729,00)
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(10.607.729,00)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(5.296.580,00)		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(4.717,00)		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(4.665.155,00)		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(565.942,00)		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(75.335,00)		
TOTAL GERAL					64.415.552,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 25 / 047

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.672.575,00
CONTRIBUIÇÕES	732.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	296.482,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.972,00
RECEITA DE SERVIÇOS	183.513,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.063.157,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.912,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	74.996.661,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	26.620,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	26.620,00

DEDUÇÕES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(10.607.729,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(10.607.729,00)

TOTAL GERAL 64.415.552,00

		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2027
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Unidade gestora: CONSOLIDADO			Página: 1

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	3.348.250,00		
Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	3.348.250,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO				RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	ORIG	APL	DES / DET				ECONOMICA
FUNÇÃO:		01	LEGISLATIVA						
SUBFUNÇÃO:		031	AÇÃO LEGISLATIVA						
PROGRAMA:		0001	PROCESSO LEGISLATIVO						
PROJETO/ATIVIDADE:		01.031.0001.2-001	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL PIA:	3.348.250,00	

OBJETIVO: Realizar Sessões Legislativas, Apreciar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Lei, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa de trabalho do Executivo, Apresentar Requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências Públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os serviços Administrativos, Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o legislativo, Aquisição de Veículo, Aquisição de Equipamentos de informática e outros, Recolhimento previdenciários dos Veradores e servidores.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.530.000,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.040.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.040.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000,00	
00010 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.700.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		340.000,00	
00020 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	340.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		490.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00	
00030 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00	
00040 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00	
00050 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	
00060 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00	
00070 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	
00080 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		818.250,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		818.250,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		818.250,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00	
00090 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		468.250,00	
00100 001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	468.250,00		



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2027

Página: 2

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.594.281,00
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	705.852,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO
CONTA	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		ELEMENTO	CATEGORIA
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:		0002 COORDENACAO SUPERIOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	TOTAL PIA:	705.852,00

OBJETIVO: Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal, Coordenação das atividades desenvolvidas pelos Departamentos, e assessorias da administração Direta, Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios, Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais, Realização de audiências públicas, Coordenar as políticas públicas, Acompanhar o sistema de controle Interno, Relacionamento político com a comunidade.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		584.852,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		374.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.000,00	
00100 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	297.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		77.000,00	
00110 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	77.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.852,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.852,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		82.500,00	
00120 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	82.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.152,00	
00130 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	61.152,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00	
00140 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500,00	
00150 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	16.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.700,00	
00160 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	20.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		121.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		121.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.000,00	
00170 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	121.000,00		

		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2027
		RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Unidade gestora: CONSOLIDADO			Página: 3

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.594.281,00
Unidade	002	CHEFIA DE GABINETE			TOTAL UNIDADE:	233.417,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	CATEGORIA ECONÔMICA			
FUNÇÃO:		04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:		0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0002.2-002	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			TOTAL PIA:
						233.417,00

OBJETIVO: Assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios, autoridades, federais, estaduais e municipais; Atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as aos órgãos competentes; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações; Controlar o uso de veículos; Propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração; Acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos os resultados obtidos; Coordenar as relações do Executivo com o legislativo; Fazer publicar os atos oficiais; Controle da Ordem de documentos oficiais.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		233.417,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.857,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.857,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.000,00	
00180 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	187.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.857,00	
00190 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	35.857,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.560,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.560,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.300,00	
00200 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.050,00	
00210 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	6.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.210,00	
00220 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Límites)	1.210,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 26 / 047



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 4

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.594.281,00		
Unidade	003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	180.912,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:		0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0002.2-003 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	TOTAL PIA:		167.312,00	
OBJETIVO Realizar o Planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Verê, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal políticas de Planejamento Urbano do Município; Coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, e Leis pertinentes; Coordenar a elaboração dos Planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o Departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanização; assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento; Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias. Acompanhar a execução do orçamento programa, Elaborar créditos adicionais e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar Projetos de Leis, Elaborar documentos para operações de crédito; implantar o orçamento participativo, através da realização de audiências públicas; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar e encaminhar a órgãos federais e estaduais projetos, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a sua implantação, acompanhar a execução de obras executadas com recursos de convênio ou próprios; elaborar relatório de medição e encaminhamento, conferir notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao Departamento competente os pedidos de processos licitatórios, de obras a serem executadas, atender despesas de salário dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente gráficos e afins.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			167.312,00	
3.1.00.00.00.00		PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS			158.400,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			158.400,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			132.000,00	
00230	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	132.000,00	132.000,00	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			26.400,00	
00240	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	26.400,00	26.400,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.912,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.912,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			3.300,00	
00250	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	3.300,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			2.312,00	
00260	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	2.312,00	2.312,00	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.300,00	
00270	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	3.300,00	
FUNÇÃO:		11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO:		334 FOMENTO AO TRABALHO				
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO/ATIVIDADE:		11.334.0003.2-004 Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	TOTAL PIA:		13.600,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 5

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:		1.594.281,00		
Unidade	004	ASSESSORIA JURIDICA	TOTAL UNIDADE:		302.500,00		
NATUREZA			RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:		0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0002.2-005 Ações de Natureza Jurídica	TOTAL PIA:		302.500,00		
<p>OBJETIVO: Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica; Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos; Elaboração de pareceres jurídicos. Elaboração de projetos de leis e decretos; Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa; Reestruturação, informatização e reequipamento do setor jurídico; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através de relatórios, aprimorarem os instrumentos de fiscalização dos recursos públicos; Orientação dos gestores para a observância das Leis vigentes; Promoção dos interesses jurídicos e extrajudiciais, elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o controle interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos; assegurar a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.</p>							
<hr/>							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			302.500,00		
3.1.00.00.00.00		PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS			290.400,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			290.400,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			242.000,00		
00310	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	242.000,00	242.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			48.400,00		
00320	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	48.400,00	48.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			12.100,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			3.300,00		
00330	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	3.300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			3.300,00		
00340	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	3.300,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			5.500,00		
00350	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00	5.500,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2023

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 6

Órgão	02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.594.281,00
Unidade	005	CONTROLADORIA INTERNA	TOTAL UNIDADE:	171.600,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
----------	---------------	---------	---------------	----------	---------------------

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
-------	-------	------------------------------------	--	--	--

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			

PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-006	Atividades Operacionais do Controle Interno	TOTAL PIA:	171.600,00
--------------------	-------------------	---	------------	------------

OBJETIVO: Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA; Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; Executar o controle das operações de crédito; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e condições para a inscrição dos restos a pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao limite instituído no art. 22 e 23 da LC 101/2000 (LRF); Recomendar providências para o retorno do montante da dívida mobiliária ao limite estabelecido na LC 101/2000 (LRF); Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos; Identificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central as irregularidades administrativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			171.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS			158.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.400,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00	
00360	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	132.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.400,00	
00370	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	26.400,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.200,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		5.500,00	
00380	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.200,00	
00390	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	2.200,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00	
00400	000	0.1.1.7.0.0.0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 7

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	8.609.733,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	3.878.933,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0003.2-007 Manutenção do Departamento de Administração	TOTAL PIA:		3.878.933,00	
OBJETIVO: Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público em geral; Representa oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações sociais, quando da falta do Chefe de Gabinete; Fazer registro das audiências, conferências, visitas oficiais; Programar as solenidades oficiais, Propiciar ao cidadão canais de comunicação com o Prefeito; Fiscalizar e avaliar ações do Governo; Acompanhar as solicitações da população e seus resultados; Inspeccionar, com regularidade o funcionamento dos serviços; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob a sua direção; Examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública ou permito; Organizar o patrimônio do Município; Organizar os serviços de arquivo e protocolo; Organizar os serviços de compras; Organizar e realizar licitações; Organizar a legislação; Organizar os serviços de Almoarifado; Revitalização do Prédio da Prefeitura; Emitir ordem de empenho; Divulgação de atos oficiais; Divulgação de relatórios exigidos por Lei; Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras; Atender despesas de salários, encargos patronais das divises afins, direito dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de expediente, gráfico, manter as atividades da Junta de Serviços Militar; Preservação de documentos históricos do Município; Apoiar as ações dos conselhos; apoiar projetos de inovação de conteúdo criativos.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.738.933,00	
3.1.00.00.00.00		PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 27 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 8
00520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
00530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
00535	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	22.000,00
		4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
00538	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 9

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	8.609.733,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	283.450,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0003.2-008	Manutenção do Departamento de Comunicação	TOTAL PIA:	283.450,00	

OBJETIVO: Cobrir registros das audiências conferências, reuniões, visitas oficiais; Providenciar as divulgações ao público; Organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial; Consolidar a redação final quanto aos pronunciamentos do Prefeito; Organizar e realizar programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		283.450,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	
00540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	
00550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		272.450,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	272.450,00	
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
00560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	
00570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	266.350,00	
00580	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	266.350,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 10

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:	8.609.733,00
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:	231.100,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CATEGORIA		ECONOMICA				
CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					TOTAL PIA:	231.100,00
OBJETIVO: Manter os serviços referentes aos servidores; Controle de horas extras, vida funcional, aposentadoria e falta no trabalho; Emissão de folhas de pagamentos; Desenvolver juntamente com os representantes de classe, melhoria na questão salarial dos servidores; Apresentar documentos exigidos pelos Órgãos federais e estaduais; Realizar Concursos Públicos e Testes Seletivos, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Controle e envio do SIM-AP; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			231.100,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			198.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			198.000,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
00600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00	
00610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00		
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.100,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			33.100,00
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.300,00	
00630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00		
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
00640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
00650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.800,00	
00660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 28 / 047



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2027

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 11

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		TOTAL ORÇÃO:	8.609.733,00		
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS		TOTAL UNIDADE:	284.250,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0003.2-010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos					TOTAL PIA: 284.250,00
<p>OBJETIVO: Desempenhar Amplamente as funções de arrecadação; Controle dos tributos; Promover a cobrança da dívida ativa; Transmilitar a informação aos requerimentos; Manter arquivo e emitir carnês, para a cobrança do IPTU, taxas e contribuições de melhoria; Fiscalizar as empresas e contribuintes; Promover o acompanhamento das DFCs, orientado os contribuintes no correto preenchimento; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% (cem por cento) para o Município; Acompanhar através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com presteza e dedicação o atendimento ao público; Realizar visitas e questionários sociais junto às pessoas carentes referente a isenção tributária; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readaptar os tributos Municipais com racionalidade e justiça fiscal; Atualizar e manter o cadastro técnico imobiliário e fiscal do Município; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários encargos patronais, diretos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico e de expediente e afins.</p>							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					284.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					231.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS					231.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	187.000,00			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					44.000,00
00680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	44.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS					53.250,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL					6.250,00
00690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	6.250,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO					2.200,00
00700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.200,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					3.000,00
00710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					41.800,00
00720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	41.800,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 12

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	TOTAL ORÇÃO:	8.609.733,00
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	TOTAL UNIDADE:	3.610.400,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0003.2-011	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	TOTAL PIA:	743.800,00	

OBJETIVO: Manter e desenvolver o setor financeiro/contábil; Elaborar balancetes mensais da receita e despesa; Elaboração de Prestações de Contas; Elaboração do Balanço geral do Município; Elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PCA, SICONF, SIOPS e SIOPE da educação; Elaborar juntamente com o Prefeito Municipal o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto à utilização de forma legal dos recursos públicos; Dotar a estrutura física, atender despesas de salário, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, de expediente e afins. Realizar a contabilidade geral do Município; Realizar o controle de convênios realizados à nível federal, estadual e iniciativa privada; Realizar a Prestação de Contas anual; Registrar o controle financeiro dos fundos; Registro e controle da arrecadação dos impostos, Taxas, contribuições, controle dos saldos bancários; Manter o arquivo da contabilidade organizada.

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			743.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			660.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		660.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	
00730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	550.000,00	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00	
00740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	110.000,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			83.800,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.300,00	
00750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.300,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00	
00760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.500,00	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	
00770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
00780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00	
00790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.846.0003.0-012	Encargos Especiais	TOTAL PIA:	2.866.600,00	

OBJETIVO: Pagamento da dívida contratada e confessada, Pagamento de Precatórios (nº 0003419-61.2020.8.16.7000) e PASEP, Inativos e pensionistas.

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.586.600,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			770.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		770.000,00	
00800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	770.000,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			816.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			816.600,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		666.600,00	
00810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	666.600,00	
00815	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.500,00	
00818	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.100,00	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000,00	
00820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 13	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.280.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.280.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.280.000,00
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.280.000,00	
00830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.280.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 29 / 047



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Exercício 2027

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 14

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:	8.609.733,00
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			TOTAL UNIDADE:	321.600,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA		FONTE		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		
FUNÇÃO:		04		ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:		122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:		0003		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROJETO/ATIVIDADE:		04.122.0003.2-013		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
					TOTAL PIA:	321.600,00
OBJETIVO: Manter as atividades de Compras e Licitações, para elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade; Analisar comparativamente e criteriosamente os descritivos, dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela Secretaria de Origem, com base nos dados levantados e orçamentos (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir requisição de compra de empenho, estornos, atestando a Capacidade técnica; Certificado de registro Cadastrais de fornecedores; Controlar e comunicar os vencimentos dos contratos, continuados à secretaria afim; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisas de mercado; Atender os Departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos, com base em pesquisa de mercado; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens. Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens, serviços e a execução de obras para o Município; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões etc., para publicação no Diário Oficial do Município, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através de comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias, Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostas pelos proponentes; Inserção dos processos licitatório e contratos em sistemas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, materiais de expediente, gráficos e afins.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				321.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				290.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		290.400,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		242.000,00		242.000,00
00840	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Juros)	242.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		48.400,00		48.400,00
00850	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Juros)	48.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.200,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00860	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Juros)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.200,00		3.200,00
00870	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Juros)	3.200,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00		25.000,00
00880	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Juros)	25.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 15		
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			TOTAL ÓRGÃO: 2.320.650,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL			TOTAL UNIDADE: 1.743.000,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		20		AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO:		605		EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA:		0004		PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROJETO/ATIVIDADE:		20.606.0004.2-014		Manutenção do Departamento de Administração Rural			
						TOTAL PIA:	1.743.000,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins, nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, com equipamentos como: Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de Projetos de Lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georeferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Fortalecimento da comercialização dos produtos agropecuários em feiras municipais; Apoiar a fruticultura na implantação de pomares com fornecimento de mudas, palanques, arames e aquisição de equipamentos; Incentivar a formação de pomares caseiros; Adquirir equipamentos para o preparo de solo das hortas; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas e equipamentos; Programa de Genética Avançada, Conforto Animal, Frango Caipira, Esterqueiras, Coleta seletiva no Campo, Proteção de Fontes, Construção de Estufas, Redutor de lenha, e Abatedouro comunitário, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 16
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.500,00
00950	000	0/1/1/7/0/0		3.500,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000,00
00960	000	0/1/1/7/0/0		35.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 30 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 17			
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		TOTAL ÓRGÃO:	2.320.650,00		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		TOTAL UNIDADE:	516.950,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		20	AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:		606	EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:		0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-015 Manutenção do Desenvolvimento Rural				TOTAL PIA:		516.950,00	
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar os programas criados em Leis; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500.450,00	
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				165.450,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				165.450,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				132.000,00	
01030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	132.000,00			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				33.450,00	
01040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	33.450,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				335.000,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				335.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL				5.500,00	
01050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				245.000,00	
01060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	245.000,00			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				2.000,00	
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				10.000,00	
01080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.000,00	
01090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				66.000,00	
01100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	66.000,00			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				5.500,00	
01115	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.500,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				16.500,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				16.500,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16.500,00	
01110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	16.500,00			



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 18

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	TOTAL ÓRGÃO:	2.320.650,00				
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	TOTAL UNIDADE:	60.700,00				
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA		
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO:		22	INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:		661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA:		0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0004.1-001	Construção de Barracões Industriais	TOTAL PIA:		20.000,00			
OBJETIVO: Construção de Barracões Industriais.								
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00					
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	20.000,00					
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00					
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00					
01120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	20.000,00				
FUNÇÃO:		22	INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:		661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA:		0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0004.2-016	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	TOTAL PIA:		40.700,00			
OBJETIVO: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Verê e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a feiras exposições; Realização de exposição; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira, gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.								
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.700,00					
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500,00					
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00					
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00					
01130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	22.000,00				
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00					
01140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	4.500,00				
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200,00					
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.200,00					
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00					
01150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	1.100,00				
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00					
01160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	7.700,00				
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00					
01170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	2.000,00				
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00					
01180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	3.400,00				

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 31 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 19
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				TOTAL ORÇÃO: 3.159.766,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE				TOTAL UNIDADE: 3.159.766,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:		241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
PROGRAMA:		0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:		08.241.0005.2-017	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		TOTAL PIA:	77.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal de Idoso						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			77.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00	
01190	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		55.000,00	
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00	
01200	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		11.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00	
01210	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		11.000,00	
FUNÇÃO:		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:		242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
PROGRAMA:		0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:		08.242.0005.2-018	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência		TOTAL PIA:	50.000,00
OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal da pessoa com deficiência;						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
03180	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		10.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
03190	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		20.000,00	
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
03200	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		20.000,00	
FUNÇÃO:		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:		243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:		0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:		08.243.0005.1-002	Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná		TOTAL PIA:	5.000,00
OBJETIVO: Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná.						
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01212	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		5.000,00	
FUNÇÃO:		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:		243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:		0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE:		08.243.0005.6-019	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		TOTAL PIA:	310.400,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			310.400,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 20
3.1.50.00.00.00						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 290.400,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.400,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00	
01220	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		242.000,00	
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00	
01230	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		48.400,00	
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
			3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00	
01275	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		3.300,00	
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00	
01240	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		7.700,00	
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
01250	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		2.000,00	
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
01260	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		2.000,00	
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
01270	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)		5.000,00	
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0005.6-020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						TOTAL PIA: 360.500,00
OBJETIVO: Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH; Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento; trabalho infantil; Vivência de violência e ou negligência; Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Criança e adolescentes em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA; Em situação de rua; em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaços de convivência e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária atendida, e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Fundo de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, destinadas às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento; trabalho infantil; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho, enfim, desempenhar todas as atividades e diretrizes dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda; Cursos para Adolescentes, Cadastro Único, Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, Implantar o atendimentos Específicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;						
			3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		344.000,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.000,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.000,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.500,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 32 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 21
01280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
01285	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.500,00
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
01290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
01300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.500,00
01310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	158.500,00
01311	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	55.000,00
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.500,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.500,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
01315	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETOATIVIDADE:	08.244.0005.2-021	Manutenção do Fundo Municipal da Mulher	TOTAL PIA:	60.000,00
OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Fortalecer políticas de proteção e atenção às mulheres;				
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETOATIVIDADE:	08.244.0005.2-022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	TOTAL PIA:	120.916,00
OBJETIVO: Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 110/17 de 06/02/17 .				
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.916,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.916,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.916,00
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.916,00
01320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
01321	941	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	55.000,00
01322	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	10.916,00
	FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETOATIVIDADE:	08.244.0005.2-023	Manutenção das Atividades do CRAS	TOTAL PIA:	425.650,00
OBJETIVO: Desenvolver as atividades de responsabilidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, em sintonia com a Divisão de Ação Social.				
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	398.150,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
01330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
01340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.150,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.150,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.150,00
01350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 22
01355	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.150,00
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
01360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
01370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00
01380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
01390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
	FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA:	0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETOATIVIDADE:	08.244.0005.2-024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	TOTAL PIA:	1.750.300,00
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Assistência Social é de primordial importância, pois, o Fundo é o responsável pela coordenação geral do Sistema Municipal; co-financiamento da Política de Assistência Social; formulação da Política Municipal; organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; execução dos benefícios eventuais; serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil. Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaborar e Cumprir o Plano Municipal de Assistência Social. Melhorar na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual; Também serão realizadas reuniões mensais com os conselhos, Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar programas de cunho social; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.715.300,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	1.226.500,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.226.500,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00
01400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	990.000,00
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236.500,00
01410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	236.500,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.800,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	488.800,00
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
01420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196.500,00
01430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00
01431	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.500,00
01432	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	15.000,00
01433	941	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	11.000,00
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 23
01440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
01450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.500,00
01460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00
01461	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.500,00
01462	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	22.000,00
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
01470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
		3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.500,00
01491	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
01492	941	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	16.500,00
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
01490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
01490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 33 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 24	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		TOTAL ORÇÃO:	16.474.038,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		TOTAL UNIDADE:	892.800,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:		361 ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA:		0006 EDUCAÇÃO			
PROJETO/ATIVIDADE:		12.361.0006.2-025 Manutenção do Departamento de Educação			TOTAL PIA: 892.800,00
OBJETIVO: Desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das atividades especializadas, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Despesas operacionais e administrativas da Secretaria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;					
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			837.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			506.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			506.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.000,00		
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00
01505	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	88.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.000,00
01515	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			331.800,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
01525	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
01535	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
01540	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
01550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
01560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
01570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
01575	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00		
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 25			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	16.474.038,00		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		TOTAL UNIDADE:	10.394.638,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:		0006 EDUCAÇÃO					
PROJETOATIVIDADE:		12.361.0006.1-003 Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos da Educação		TOTAL PIA:		165.000,00	
OBJETIVO: Construir, ampliar, reformar e melhorar os prédios públicos destinados à educação.							
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				165.000,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				165.000,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				165.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				165.000,00	
01610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00			
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:		0006 EDUCAÇÃO					
PROJETOATIVIDADE:		12.361.0006.2-026 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental		TOTAL PIA:		2.060.500,00	
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; Enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assumia as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/crèches, do ensino médio; Aquisição de ônibus, e Veículos novos.							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.060.500,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.060.500,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				2.060.500,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				456.000,00	
01620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	259.000,00			
01621	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	154.000,00			
01622	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	43.000,00			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.400.500,00	
01630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	325.000,00			
01631	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00			
01632	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb-40%	220.000,00			
01633	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	143.000,00			
01634	151	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	412.500,00			
01635	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				6.000,00	
01640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				198.000,00	
01650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00			
01651	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00			
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:		0006 EDUCAÇÃO					
PROJETOATIVIDADE:		12.361.0006.2-027 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental		TOTAL PIA:		589.500,00	
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais;							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				589.500,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				589.500,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				589.500,00	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				589.500,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 34 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 26
01680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	353.000,00
01681	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	127.500,00
01685	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.000,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO				
PROJETOATIVIDADE: 12.361.0006.2-028 Manutenção do Ensino Fundamental				TOTAL PIA: 7.504.638,00
OBJETIVO: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa Cooperativismo; Contratação de professores; Formação para professores; Equipar as escolas de educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir espaços para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio de alfabetização - (1º, 2º e 3º anos- Sala de Reforço Escolar); Melhorar a qualidade de vida dos alunos; Alender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.				
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				7.088.638,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.151.918,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				4.962.918,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				4.942.918,00
01670	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	220.000,00
01671	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	450.000,00
01672	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
01673	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.189.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				1.045.000,00
01680	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	44.000,00
01681	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	50.000,00
01682	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
01683	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	934.720,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				934.720,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				11.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				5.500,00
01690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00
01695	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	308.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				165.000,00
01700	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
01701	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
01702	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	33.000,00
01703	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	11.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				11.000,00
01710	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				10.000,00
01720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				583.420,00
01730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				275.000,00
01740	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.420,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01750	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	
01751	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
01752	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 27
01753	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	33.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.300,00
01760	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL				418.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				418.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				88.000,00
01770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	110.000,00
01771	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
01772	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	165.000,00
01773	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO				
PROJETOATIVIDADE: 12.366.0006.2-029 Manutenção do Transporte Escolar EJA				TOTAL PIA: 35.000,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da EJA transporte escolar conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.				
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				15.000,00
01780	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				10.000,00
01790	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO				
PROJETOATIVIDADE: 12.366.0006.2-030 Manutenção da Merenda Escolar EJA				TOTAL PIA: 20.000,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar.				
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				20.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				20.000,00
01810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	20.000,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO				
PROJETOATIVIDADE: 12.366.0006.2-031 Manutenção da EJA				TOTAL PIA: 20.000,00
OBJETIVO: Ofertar o ensino da EJA fase I, primeira e segunda etapa para as pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, contribuir para a erradicação do analfabetismo, oferecer professores para esta etapa de ensino.				
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00
01820	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 35 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 28
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ORÇAO:		16.474.038,00		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:		3.269.000,00		
NATUREZA						RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FUNÇÃO	F. PADRÃO	ORIG	APL	DES / DET					
	FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO							
	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-032	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil				TOTAL PIA:		515.000,00		
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal infantil condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos.										
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								515.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								515.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						515.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						220.000,00			
01840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			110.000,00				
01845	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			110.000,00				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						275.000,00			
01850	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			165.000,00				
01851	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			77.000,00				
01852	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE)			33.000,00				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						5.000,00			
01860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			5.000,00				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						15.000,00			
01870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.000,00				
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-033	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil				TOTAL PIA:		242.000,00		
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança.										
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								242.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								242.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						242.000,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						242.000,00			
01880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)			198.000,00				
01885	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			44.000,00				
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA:	0006	EDUCAÇÃO								
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0006.2-034	Manutenção do Ensino Infantil				TOTAL PIA:		2.512.000,00		
OBJETIVO: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; regulamentar e oferecer gradativamente o Ensino Integral; universalizar a oferta de vaga às crianças entre 4 e 5 anos conforme data corte; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEI municipais; Apoiar e realizar transferências às entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; Realizar manutenção dos CMEIS; instalação de novos CMEI no Município; Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.										
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								2.479.000,00	

										QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2027																			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO																																							
Unidade gestora: CONSOLIDADO																														Página: 30									
Órgão 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										TOTAL ORGÃO: 16.474.038,00																													
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL										TOTAL UNIDADE: 454.500,00																													
NATUREZA										RECURSO										DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA																			
CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET																																							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO																																							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL																																							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO																																							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-035 Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial										TOTAL PIA: 68.000,00																													
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal com necessidades especiais condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.																																							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES																				68.000,00																			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES																				68.000,00																			
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS																				68.000,00																			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										22.000,00																													
01970 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										22.000,00																													
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO										33.000,00																													
01980 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										33.000,00																													
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										2.000,00																													
01990 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										2.000,00																													
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										11.000,00																													
02000 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										11.000,00																													
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO																																							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL																																							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO																																							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-036 Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial										TOTAL PIA: 88.000,00																													
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino especial, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições.																																							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES																				88.000,00																			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES																				88.000,00																			
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS																				88.000,00																			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										88.000,00																													
02010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)										66.000,00																													
02015 158 1042 / 9 / 1 / 6 / 0 Transferências de Recursos do FND E referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)										22.000,00																													
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO																																							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL																																							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO																																							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-037 Manutenção da Educação Especial										TOTAL PIA: 298.500,00																													
OBJETIVO: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para a execução e manutenção de programas básicos de educação especial; manter a oferta de matrícula na Sala de Recurso Multifuncional AEE, oferecer apoio psicopedagógico e psicológico aos alunos da rede municipal de ensino; subvencionar a APAE através de Convênios e/ou parceria.																																							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES																				298.500,00																			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES																				298.500,00																			
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS										285.000,00																													
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS										285.000,00																													
02020 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%										231.000,00																													
02025 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										54.000,00																													
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS																				13.500,00																			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										3.500,00																													
02030 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										3.500,00																													
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										10.000,00																													
02040 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										10.000,00																													

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 36 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 31
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO: 16.474.038,00
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE: 585.300,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:		13 CULTURA			
SUBFUNÇÃO:		392 DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA:		0007 CULTURA			
PROJETOATIVIDADE:	13.392.0007.1-004	Reforma, Ampliação e melhorias Centro de Eventos Daniel Schmolter			TOTAL PIA: 5.000,00
OBJETIVO: Reforma, Ampliação e melhorias Centro de Eventos Daniel Schmolter.					
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
02903	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	5.000,00	
FUNÇÃO:		13 CULTURA			
SUBFUNÇÃO:		392 DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA:		0007 CULTURA			
PROJETOATIVIDADE:	13.392.0007.2-038	Manutenção das Atividades Culturais			TOTAL PIA: 580.300,00
OBJETIVO: Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais da Divisão de Cultura; Organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros Estados; Coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; Apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; Contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; Resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; Estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de música e canto; Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; Desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			574.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.500,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.000,00	
02050	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	99.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.500,00	
02060	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	16.500,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			459.300,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		27.500,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		27.500,00	
02075	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	27.500,00	
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.800,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
02070	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		198.000,00	
02080	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	198.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		22.000,00	
02090	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	22.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
02100	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	3.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 32
02110	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	198.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.300,00	
02115	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500,00	
02125	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00	
02120	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	5.500,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 33
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO: 16.474.038,00
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE: 877.800,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:		27 DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:		812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:		0008 ESPORTE			
PROJETOATIVIDADE:	27.812.0008.1-005	Construção, Ampliação e Melhorias em Edificações do Esporte			TOTAL PIA: 10.000,00
OBJETIVO: Melhorias em edificações do Esporte.					
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
02130	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	10.000,00	
FUNÇÃO:		27 DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:		812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:		0008 ESPORTE			
PROJETOATIVIDADE:	27.812.0008.2-039	Manutenção das Atividades Esportivas			TOTAL PIA: 867.800,00
OBJETIVO: Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município; Coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual. Realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representem o Município de Venê em competições regionais, estaduais ou de interesse social, construção do estádio Municipal; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins					

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			851.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			374.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		308.000,00	
02140	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	308.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		66.000,00	
02150	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	66.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			477.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			477.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		16.500,00	
02160	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	16.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		176.000,00	
02170	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	176.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		38.500,00	
02180	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	38.500,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
02190	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00	
02200	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	220.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.300,00	
02205	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	3.300,00	
	3.3.90.83.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 34
02210	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	22.000,00	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500,00	
02220	000	0 / 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Límites)	16.500,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 37 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA									
Exercício 2027									
RELATÓRIO NÃO VALIDADO									
Unidade gestora: CONSOLIDADO									
Página: 35									
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	485.200,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL				TOTAL UNIDADE:	485.200,00		
		NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	ORIG / APL / DES / DET						
		FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO						
		SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA						
		PROGRAMA:	0009 HABITAÇÃO						
PROJETOATIVIDADE:		16.482.0009.1-006		Construção de Unidades Habitacionais	TOTAL PIA:		10.000,00		
OBJETIVO: Construção de Unidades Habitacionais.									
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00				
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00				
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00				
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00				
02230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		10.000,00				
		FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO						
		SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA						
		PROGRAMA:	0009 HABITAÇÃO						
PROJETOATIVIDADE:		16.482.0009.2-040		Manutenção do Departamento de Administração Habitacional	TOTAL PIA:		475.200,00		
OBJETIVO: Executar programas habitacionais do Município, articulando-se com os organismos competentes, instituir e executar, em convênio com entidades Federais e Estaduais, programas que visem o bem estar da coletividade e firmar e manter convênios.									
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		465.200,00				
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		424.000,00				
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		424.000,00				
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		347.000,00				
02240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		347.000,00				
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		77.000,00				
02250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		77.000,00				
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.200,00				
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.200,00				
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00				
02260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		11.000,00				
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00				
02270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		11.000,00				
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00				
02280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		1.000,00				
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00				
02290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		11.000,00				
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.200,00				
02306	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		2.200,00				
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00				
02305	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		5.000,00				
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00				
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00				
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00				
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00				
02300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)		10.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA										Exercício 2026
RELATÓRIO NÃO VALIDADO										
Unidade gestora: CONSOLIDADO										Página: 36
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL ORÇÃO:		16.433.516,00		
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:		16.433.516,00		
		NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO		DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA		
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET								
		FUNÇÃO:		10 SAÚDE						
		SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA						
		PROGRAMA:		0010 SAÚDE						
PROJETOATIVIDADE:		10.301.0010.1-007 Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos da Saúde				TOTAL PIA:		165.000,00		
OBJETIVO: Construir, ampliar e melhorar os prédios públicos da saúde.										
		4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		165.000,00				
		4.0.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		165.000,00				
		4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00				
		4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000,00				
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				165.000,00				
		FUNÇÃO:		10 SAÚDE						
		SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA						
		PROGRAMA:		0010 SAÚDE						
PROJETOATIVIDADE:		10.301.0010.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				TOTAL PIA:		9.719.700,00		
OBJETIVO: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos os Departamentos de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as unidades de Saúde de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das unidades de saúde; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Pré- Natal 100%; Programa de Fisioterapia; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Atenção Especializada de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Dar ênfase nos trabalhos de diagnóstico e tratamento de doenças (SADT) através de convênios; Manter contratos e parceria com a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Elaborar e cumprir do Plano Municipal de Saúde.										
		3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.631.700,00		
		3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.180.000,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 38 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.180.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00		
02320 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.300.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	880.000,00		
02330 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	880.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.451.700,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.451.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	121.000,00		
02340 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	121.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.066.100,00		
02350 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	990.000,00		
02351 394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.500,00		
02355 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.600,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
02356 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	935.000,00		
02360 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	330.000,00		
02365 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
02370 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.881.600,00		
02380 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	660.000,00		
02381 395 1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Saúde	968.000,00		
02382 394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	83.600,00		
02383 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	99.000,00		
02390 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.000,00		
02391 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00		
3.3.90.53.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.000,00		
02400 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		88.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		88.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000,00		
02410 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	88.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0010 SAÚDE				
PROJETOATIVIDADE: 10.301.0010.2-042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF				TOTAL PIA: 257.100,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa Estratégia Saúde da Família PSF; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		287.100,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
02420 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00		
02430 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.100,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.100,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 38
02440 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.000,00	
02450 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00	
02460 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0010 SAÚDE				
PROJETOATIVIDADE: 10.301.0010.2-043 Manutenção do Programa Incentivo Financeiro APS				TOTAL PIA: 476.538,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de Incentivo Financeiro APS; Desenvolver ações do programa das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa.				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		476.538,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		476.538,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.538,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00	
02470 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		429.538,00	
02480 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.538,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	
02485 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0010 SAÚDE				
PROJETOATIVIDADE: 10.301.0010.2-044 Manutenção do Programa de Saúde Bucal				TOTAL PIA: 473.600,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de saúde bucal; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde bucal das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		473.600,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		264.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00	
02490 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00		
02495 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	
02500 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		209.600,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		209.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.100,00	
02510 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.000,00	
02520 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00		
02521 394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.000,00		
02522 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		97.500,00	
02530 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00		
02531 394 494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.000,00		
02532 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.500,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 39 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 39
FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0010	SAÚDE		
PROJETOATIVIDADE:	10.301.0010.2-045	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	TOTAL PIA:	1.087.878,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do Município; Contratação de agentes comunitários para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.087.878,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.087.278,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.081.278,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.278,00		
02540 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00		
02545 1051 1051 / 9 / 2 / 6 / 10	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	850.278,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00		
02550 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	176.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.600,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00		
02560 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00		
02570 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00		
02580 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0010	SAÚDE		
PROJETOATIVIDADE:	10.301.0010.2-046	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	TOTAL PIA:	538.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio Intergestores.				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			538.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			538.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	6.000,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
02590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	532.000,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00		
02605 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	132.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00		
02600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0010	SAÚDE		
PROJETOATIVIDADE:	10.301.0010.2-047	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná	TOTAL PIA:	235.000,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade.				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			230.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.000,00		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
02610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 40
02620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00	
02630 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0010	SAÚDE		
PROJETOATIVIDADE:	10.301.0010.2-048	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)	TOTAL PIA:	3.111.500,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade, programa de transporte integrado, e exames especializados, e outras pactuações que poderão ocorrer.				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.109.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			253.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	253.000,00		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	253.000,00		
02640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	253.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.856.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		198.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	198.000,00		
02650 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	198.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.658.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
02651 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00		
02660 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00		
02670 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.018.000,00		
02680 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.018.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.500,00	
02690 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
PROGRAMA:	0010	SAÚDE		
PROJETOATIVIDADE:	10.304.0010.2-049	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	TOTAL PIA:	281.400,00
OBJETIVO: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa de detritos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dolar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normalização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normalização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 41
trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			281.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		209.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
02700	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00	
02705	1051 051 012 01 0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes consultórios de saúde e dos agentes de combate às endemias	132.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	
02710	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.400,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00	
02720	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.200,00	
02730	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00	
02735	494 494 912 01 0	Bloco de Custos das Agtes e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00	
02740	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00	
02745	494 494 912 01 0	Bloco de Custos das Agtes e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0010 SAÚDE				
PROJETOATIVIDADE: 10.305.0010.2-050 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde				TOTAL PIA: 57.800,00

OBJETIVO: Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizadas, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: malária; leishmaniose; esquistossomose, febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina, como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controlar de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no Município; Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.800,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.000,00	
02750	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.800,00	
02760	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.800,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 42
02770	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
02780	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
02790	303 303 112 01 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 43
para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e Limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.801.525,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			253.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		253.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00	
02820	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	210.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00	
02830	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.548.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.548.525,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
02840	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.166.325,00	
02850	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	880.000,00	
02851	504 504 991091010	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00	
02852	507 507 991091010	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	242.325,00	
02853	510 5101171010	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.500,00	
02854	511 5111171010	Taxas - Prestação de Serviços	16.500,00	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			5.000,00
02860	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
02870	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.365.500,00	
02880	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	815.000,00	
02881	507 507 991091010	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	523.000,00	
02882	510 5101171010	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	
02883	511 5111171010	Taxas - Prestação de Serviços	16.500,00	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			5.500,00
02875	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	5.500,00	
3.3.90.50.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200,00	
02890	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.200,00	
3.3.90.52.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.500,00
4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.500,00
4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500,00	
02900	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	16.500,00	

OBJETIVO: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fórum permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais; Adquirir artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrocínio e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, reterramento asfáltico; Acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação pública; Gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota, efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores Departamento; Inspeccionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção; Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: CONSOLIDADO				Página: 44
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.801.525,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			253.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		253.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00	
02820	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	210.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		43.000,00	
02830	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.548.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.548.525,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
02840	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.166.325,00	
02850	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	880.000,00	
02851	504 504 991091010	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00	
02852	507 507 991091010	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	242.325,00	
02853	510 5101171010	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.500,00	
02854	511 5111171010	Taxas - Prestação de Serviços	16.500,00	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			5.000,00
02860	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
02870	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.365.500,00	
02880	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	815.000,00	
02881	507 507 991091010	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	523.000,00	
02882	510 5101171010	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	
02883	511 5111171010	Taxas - Prestação de Serviços	16.500,00	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			5.500,00
02875	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	5.500,00	
3.3.90.50.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200,00	
02890	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	2.200,00	
3.3.90.52.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.500,00
4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.500,00
4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500,00	
02900	000 01171010	Recursos Ordinários (Livre)	16.500,00	

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2023
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							Página: 46
02994	512	5127/09/1997/0/0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			22.065,00	
			3.930.34.00.00				5.000,00
			TERCERIZAÇÃO				
03000	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	
			3.930.36.00.00				5.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03010	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	
			3.930.39.00.00				2.210.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			2.100.000,00	
03021	510	5101/1/7/0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia			55.000,00	
03022	511	5111/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços			55.000,00	
			3.930.40.00.00				3.300,00
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
03015	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			3.300,00	
			3.930.93.00.00				3.300,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			3.300,00	
			4.000.00.00.00				11.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL				
			4.400.00.00.00				11.000,00
			INVESTIMENTOS				
			4.490.00.00.00				11.000,00
			APLICAÇÕES DIRETAS				
			4.490.52.00.00				11.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			11.000,00	

		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO					Página: 48	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO			TOTAL ÓRGÃO:	220.000,00
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA			TOTAL UNIDADE:	60.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CONTA		FONTE		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	CATEGORIA ECONÔMICA	
FUNÇÃO:		17		SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO:		512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:		0004		PROMOÇÃO A AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
PROJETO/ATIVIDADE:		17.512.0004.2-054		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico		TOTAL PIA: 60.000,00
<p>OBJETIVO: O Gabinete da secretaria compete coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas da Pasta, apoiar o Secretário nas ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas ambientais e de saneamento básico; organizar agendas, audiências e documentos; elaborar e manter atualizados relatórios e registros das atividades; emitir informações e despachos no âmbito de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.</p>						
3.0.00.000.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.1.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03231	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		50.000,00	
		3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	
03232	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 42 / 047



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 49

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO		TOTAL ÓRGÃO:	220.000,00		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE:	80.000,00		
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ECONÔMICA
FUNÇÃO:		18		GESTÃO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO:		541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
PROGRAMA:		0004		PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROJETO/ATIVIDADE:		18.541.0004.2-055		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		TOTAL PIA:	80.000,00
<p>OBJETIVO: Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental. Manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais- Estabelecer, com os órgãos federal e estadual, critérios visando à otimização de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.</p>							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		80.000,00			
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00			
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00			
03233	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00			
03234	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
03235	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
03236	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 50

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL ÓRGÃO:	220.000,00
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL UNIDADE:	80.000,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ECONÔMICA			

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA:	0004	PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROJETO/ATIVIDADE:	17.512.0004.2-056	Manutenção do Departamento de Saneamento Básico		TOTAL PIA:	80.000,00

OBJETIVO: Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Coordenar, gerir e propor políticas de saneamento básico do município compreendendo: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Realizar e/ou aprofundar estudos/diagnósticos na área de saneamento básico, com vistas à implementação de ações públicas nestas áreas. Acompanhar a elaboração dos projetos junto às concessionárias e prestadores de serviços públicos do saneamento básico. Supervisionar e acompanhar as ações/obras das operadoras dos serviços de saneamento básico. Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00	
03237	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	
03238	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
03239	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
03240	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 51

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	TOTAL ÓRGÃO:	229.000,00
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA	TOTAL UNIDADE:	82.000,00

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	F. PADRÃO	F. ORIG	APL	DES	DET
CONTA	F. PADRÃO	F. ORIG	APL	DES	DET

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA			
PROGRAMA:	0003	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.572.0003.2-057	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Engenharia e Obras		TOTAL PIA:	82.000,00

OBJETIVO: Ao Gabinete da Secretaria compete coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas da Pasta; apoiar o Secretário nas ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas de engenharia e obras públicas; organizar agendas, audiências e documentos; elaborar e manter atualizados relatórios e registros das atividades; emitir informações e despachos no âmbito de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00	
03241	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	70.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00	
03242	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	12.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 52

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:	229.000,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			TOTAL UNIDADE:	67.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
COTA		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		CATEGORIA ECONÔMICA		
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO/ATIVIDADE:		04.451.0003.2-058 Manutenção do Departamento de Engenharia		TOTAL PIA:		67.000,00
<p>OBJETIVO: O departamento de engenharia é a unidade responsável pela direção, planejamento e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria; dirigir a política municipal de controle e expansão urbana; gerenciar a análise e emissão de manifestações referentes à aprovação ou rejeição de projetos de edificações encaminhados à Secretaria de Engenharia e Obras; gerenciar o fornecimento do Alvará de Aprovação de Projeto Arquitetônico e/ou de Construção, conforme a legislação vigente; gerenciar a análise e manifestação relativas à numeração predial em áreas residenciais, comerciais, industriais e demais edificações, bem como fornecer tal numeração quando solicitado; gerenciar a análise e manifestação referentes à Consulta Prévia para fins de construção e funcionamento; gerenciar a análise e manifestação relativas aos pedidos de Alvará de Habite-se, incluindo análise documental e vistoria in loco, além de fornecer o referido alvará conforme a legislação; fornecer a Consulta Prévia para construção e funcionamento; coordenar a análise e manifestação sobre solicitações para perfuração de poço artesiano; fornecer Diretriz de Uso do Solo; fornecer autorização para transporte de casa inteira; fornecer Certidão de Confrontação; e desempenhar outras tarefas determinadas pelo titular da Secretaria.</p>						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		67.000,00		
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03243	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
03244	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03245	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03246	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Líquidos)	5.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2027
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 53
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:	229.000,00
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			TOTAL UNIDADE:	80.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CONTA FONTE		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		CATEGORIA ECONÔMICA		
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:		0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO/ATIVIDADE:		04.451.0003.2-059 Manutenção do Departamento de Obras		TOTAL PIA:		70.000,00
OBJETIVO: O departamento de obras é a unidade responsável pela direção, supervisão e execução das ações e projetos voltados à execução de obras públicas; coordenar a execução dos projetos de obras; programar, organizar, orientar, dirigir, executar e controlar as atividades de elaboração de projetos arquitetônicos, hidrossanitários, elétricos, estruturais, viários, de saneamento, rodoviários e demais necessários à execução de obras e serviços públicos; opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame, levantar e manter dados atualizados para composição de preços e quantificação orçamentária de projetos, obras e empreendimentos conexos; fiscalizar, dentro de sua área de competência, a aplicação do Plano Diretor de Verê e demais legislações pertinentes; desenvolver outras atividades de elaboração de projetos e engenharia delegadas pela autoridade competente; acompanhar a execução de contratos celebrados para elaboração de projetos; promover a fiscalização de obras públicas e dos contratos correspondentes; supervisionar, controlar e executar medições de serviços de obras; efetuar o recebimento de obras públicas executadas conforme contratos, projetos e especificações; acompanhar o andamento das obras realizadas pelo Município de Verê; notificar empresas contratadas que descumprirem prazos contratados; proceder à entrega de obra pública finalizada à Secretaria Municipal responsável pela gestão do espaço; controlar a expedição de Ordens de Serviço para obras públicas; e desempenhar outras atividades determinadas pela superior hierarquia.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				60.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				50.000,00
03247	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				10.000,00
03248	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00
03249	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				5.000,00
03250	000	0 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:		15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:		0011 SERVIÇOS URBANOS				
PROJETO/ATIVIDADE:		15.451.0011.1-013 Construção de Portais de acesso ao Município		TOTAL PIA:		10.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3724

Página 43 / 047

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2027
						
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
Unidade gestora: CONSOLIDADO						Página: 54
Órgão	90	Reserva de Contingência				TOTAL ÓRGÃO: 322.078,00
Unidade	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE: 322.078,00
		NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA FONTE		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBFUNÇÃO:		999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:		0002	COORDENACAO SUPERIOR			
PROJETO/ATIVIDADE:		99.999.0002.9-014	Reserva de Contingência			TOTAL PIA: 322.078,00
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.						
		9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			322.078,00
		9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			322.078,00
		9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			322.078,00
		9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			322.078,00
03140	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências			322.078,00
TOTAL GERAL:						64.415.552,00

Cod472949

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–CME, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 224/2005, e em deliberação aprovada pelo Plenário em reunião realizada em 16 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação–CME;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a participação dos representantes dos diferentes segmentos da sociedade na discussão e acompanhamento das políticas públicas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação–CME, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e demais procedimentos relativos às atividades do Conselho Municipal de Educação–CME.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, observados os procedimentos e o quórum estabelecidos no próprio Regimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verê – Paraná, 23 de outubro de 2026.

Simone Pasqualotto Baldissera

Presidente do CME

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–CME

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Verê – CME, criado pela Lei Municipal nº 224, de 30 de novembro de 2005, é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar, deliberar e assessorar a política municipal de educação, nos limites estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação constitui espaço de participação social e de representação dos diferentes segmentos da comunidade, destinado à discussão das questões educacionais do Município e à contribuição para a melhoria da qualidade da educação.

Art. 3º O CME exercerá suas atribuições com observância:

I – da Constituição Federal;

II – da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – das demais normas educacionais federais e estaduais aplicáveis;

IV – da Lei Municipal nº 224/2005;

V – das demais normas municipais pertinentes;

VI – deste Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação atuará de forma colegiada, assegurada a participação de seus membros na análise, discussão e deliberação das matérias submetidas à sua apreciação.

Parágrafo único. A atuação do Conselho observará os princípios da gestão democrática da educação, da participação social, da transparência, da legalidade, da impessoalidade e do interesse público.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 224/2005:

I – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação de políticas e planos educacionais;

II – participar da elaboração, apreciação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação aplicável;

III – acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;

IV – zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito de suas atribuições;

V – emitir pareceres sobre assuntos educacionais, por iniciativa do Conselho ou quando solicitado pelas autoridades competentes;

VI – promover e estimular a participação dos segmentos representativos da comunidade nas discussões relacionadas às diretrizes da educação municipal;

VII – deliberar sobre as matérias educacionais submetidas à sua apreciação, observadas as competências estabelecidas em lei;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal;

IX – acompanhar as políticas e os planos educacionais municipais, no âmbito de suas atribuições;

X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por legislação específica.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, o CME poderá:

I – solicitar informações e documentos aos órgãos e instituições responsáveis pela educação municipal;

II – realizar estudos, reuniões, debates, consultas e audiências sobre matérias educacionais;

III – convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e segmentos da comunidade para prestar esclarecimentos ou contribuir com os trabalhos;

IV – constituir comissões e grupos de trabalho para análise de matérias específicas;

V – elaborar proposições, recomendações e manifestações sobre assuntos de interesse da educação municipal;

VI – acompanhar dados, indicadores e informações educacionais necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo não poderá ultrapassar as competências conferidas ao Conselho pela legislação municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E POSSE

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será composto pelos representantes previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 8º Integram o Conselho Municipal de Educação:

I – o Presidente, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 224/2005;

II – um Secretário, escolhido entre os membros do Conselho;

III – quatro representantes da Rede Municipal de Educação, sendo um professor de cada escola, escolhidos entre seus pares;

IV – um representante de pais de alunos;

V – um representante das escolas estaduais, sendo um professor escolhido entre seus pares;

VI – um representante do Rotary Clube de Verê;

VII – um representante dos alunos da Rede Estadual de Ensino Médio, com idade igual ou superior a dezoito anos;

VIII – um representante do corpo docente da Educação Especial – APAE;

IX – um representante da Associação de Professores Municipais;

X – um representante do Poder Legislativo;

XI – um representante do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, observados os mesmos critérios de representação.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 224/2005.

§ 3º O suplente participará das reuniões e das discussões, exercendo direito a voto somente quando estiver substituindo o respectivo titular.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, observadas as exceções previstas na Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 10. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não

será remunerada.

Art. 11. A posse dos conselheiros ocorrerá mediante ato formal, com registro em termo próprio.

Art. 12. O conselheiro perderá o mandato nos casos previstos em lei ou quando ocorrer:

I – renúncia;

II – falecimento;

III – perda da condição que fundamentou sua representação;

IV – substituição formal pelo segmento representado, quando cabível;

V – outras hipóteses previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A substituição de conselheiro deverá preservar a representação do segmento correspondente e observar a forma de nomeação estabelecida pela Lei Municipal nº 224/2005.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria;

Art. 14. O Plenário é a instância colegiada de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência do Conselho Municipal de Educação será exercida na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 16. Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – coordenar os trabalhos do Conselho;

IV – estabelecer a pauta das reuniões;

V – submeter as matérias à apreciação e deliberação do Plenário;

VI – resolver questões de ordem;

VII – exercer o voto de qualidade em caso de empate, quando cabível;

VIII – assinar atas, pareceres, resoluções, recomendações, indicações e demais atos aprovados pelo Conselho;

IX – encaminhar aos órgãos competentes as decisões e manifestações do Conselho;

X – constituir, mediante aprovação do Plenário, comissões e grupos de trabalho;

XII – zelar pelo cumprimento deste Regimento;

XIII – exercer outras atribuições inerentes à Presidência e compatíveis com a legislação.

Art. 17. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, sua substituição ocorrerá na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 224/2005 e, na ausência de disposição específica, conforme deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 18. A Secretaria do Conselho será exercida por membro escolhido na forma prevista na Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 19. Compete ao Secretário:

I – organizar os trabalhos administrativos do Conselho;

II – elaborar as atas das reuniões;

III – providenciar as convocações;

IV – organizar as pautas e os documentos das reuniões;

V – manter atualizado o arquivo do Conselho;

VI – registrar e controlar pareceres, resoluções, indicações, recomendações e demais atos;

VII – acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Plenário;

VIII – auxiliar o Presidente na organização dos trabalhos;

IX – manter o registro dos membros titulares e suplentes;

X – exercer outras atribuições administrativas determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.

CAPÍTULO VII

DO PLENÁRIO E DAS REUNIÕES

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a natureza da matéria, a conveniência do Conselho e as condições necessárias à sua realização.

§ 2º Nas reuniões realizadas de forma virtual ou híbrida, deverão ser asseguradas a identificação dos participantes, a participação dos conselheiros, a manifestação, a discussão e o exercício do direito de voto, quando cabível.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho, observadas as disposições deste Regimento.

§ 4º O calendário anual poderá ser alterado pelo Plenário, sempre que houver necessidade, sem prejuízo do cumprimento da periodicidade mínima estabelecida neste artigo.

Art. 21. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho.

Art. 22. A convocação das reuniões deverá informar, sempre que possível:

I – data;

II – horário;

III – local ou meio de realização;

IV – pauta;

V – documentos necessários à apreciação das matérias.

Art. 23. A convocação deverá ser encaminhada aos conselheiros, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações de comprovada urgência.

Art. 24. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 25. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, respeitado o quórum de instalação, salvo disposição legal específica.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, quando previsto e aplicável.

Art. 26. A reunião observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – abertura;

II – verificação do quórum;

III – leitura e aprovação da ata anterior;

IV – apresentação e aprovação da pauta;

V – comunicações;

VI – expediente;

VII – discussão das matérias;

VIII – deliberação;

IX – assuntos gerais;

X – encerramento.

Art. 27. Qualquer conselheiro poderá solicitar a inclusão de matéria na pauta, cabendo ao Presidente submetê-la à apreciação do Plenário, observada a urgência e a pertinência da matéria.

Art. 28. As reuniões poderão ser abertas à participação de representantes da comunidade e de convidados, observadas as regras estabelecidas pela Presidência.

§ 1º Os convidados poderão manifestar-se quando autorizados pelo Presidente.

§ 2º Os convidados não terão direito a voto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 29. Encerrada a apresentação da matéria, o Presidente abrirá a discussão, assegurando aos conselheiros o direito de manifestação.

Art. 30. Nenhum conselheiro poderá ser impedido de apresentar questão de ordem ou solicitar esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

Art. 31. O conselheiro poderá solicitar vista de matéria em apreciação, quando entender necessária análise complementar.

§ 1º O pedido de vista deverá ser apresentado antes da votação da matéria.

§ 2º O Plenário poderá estabelecer prazo para devolução da matéria, considerando sua natureza e urgência.

Art. 32. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 33. As votações poderão ser:

I – simbólicas;

II – nominais;

III – secretas, quando expressamente determinadas por lei ou pelo Plenário, quando juridicamente cabível.

Art. 34. O conselheiro poderá registrar voto contrário ou declaração de voto, devendo sua manifestação constar da ata, quando solicitada.

Art. 35. O conselheiro deverá declarar impedimento quando possuir interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria submetida à apreciação.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o conselheiro não participará da votação da matéria, registrando-se a ocorrência em ata.

CAPÍTULO IX

DOS ATOS E DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO

Art. 36. As manifestações e decisões do Conselho poderão ser formalizadas por meio de:

I – parecer;

II – resolução;

III – indicação;

IV – recomendação;

V – outros atos previstos na legislação ou aprovados pelo Plenário.

Art. 37. O parecer constitui manifestação fundamentada do Conselho sobre matéria educacional submetida à sua apreciação.

Art. 38. A resolução constitui ato destinado a formalizar deliberação do Conselho sobre matéria de sua competência.

Art. 39. A indicação constitui manifestação apresentada ao Plenário contendo estudo, proposição ou sugestão sobre matéria educacional.

Art. 40. A recomendação constitui manifestação do Conselho destinada a orientar ou sugerir providências aos órgãos, instituições ou segmentos envolvidos com a educação municipal, respeitadas as competências legais.

Art. 41. Os atos do Conselho serão numerados, datados, registrados e assinados pelo Presidente e pelo Secretário, conforme sua natureza.

Art. 42. Os atos do Conselho deverão apresentar, sempre que necessário:

I – identificação da matéria;

II – fundamentação legal;

III – relatório ou exposição da matéria;

IV – manifestação ou voto;

V – decisão do Plenário;

VI – encaminhamentos.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 43. São direitos dos conselheiros:

I – participar das reuniões;

II – apresentar propostas e matérias;

III – discutir e votar as matérias submetidas ao Plenário;

IV – solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções;

V – participar de comissões e grupos de trabalho;
VI – solicitar vista de matérias;
VII – requerer o registro de suas manifestações em ata;
VIII – apresentar declaração de voto.
Art. 44. São deveres dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões;
II – participar das atividades do Conselho;
III – estudar previamente as matérias constantes da pauta;
IV – cumprir este Regimento;
V – atuar com responsabilidade, ética e compromisso com a educação;
VI – respeitar as decisões colegiadas;
VII – cumprir as atribuições que lhes forem conferidas;
VIII – comunicar previamente sua impossibilidade de comparecimento;
IX – manter postura compatível com a função pública exercida;
X – preservar informações protegidas por sigilo legal.

Art. 45. O conselheiro titular que não puder comparecer deverá comunicar sua ausência ao Conselho, possibilitando a participação do respectivo suplente.

CAPÍTULO XI

DO PLANEJAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 46. O Conselho poderá elaborar anualmente seu Plano de Trabalho, contemplando as ações, estudos e matérias prioritárias para o período.

Art. 47. O Plano de Trabalho poderá contemplar, entre outras ações:

- I – análise de indicadores educacionais;
- II – acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- III – estudos sobre acesso, permanência e aprendizagem;
- IV – acompanhamento da legislação educacional;
- V – debates sobre políticas educacionais;
- VI – participação em conferências, fóruns, reuniões e atividades relacionadas à educação;
- VII – outras ações compatíveis com as competências do Conselho.

Art. 48. O Conselho acompanhará o Plano Municipal de Educação, contribuindo para a análise de suas metas e estratégias e para a proposição de medidas destinadas ao aprimoramento das políticas educacionais.

Art. 49. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho poderá solicitar informações e documentos aos órgãos responsáveis pela educação municipal, observados os limites legais.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 50. O Conselho poderá promover reuniões, debates, seminários, consultas e outras formas de participação social sobre temas relevantes da educação municipal.

Art. 51. O Conselho poderá estabelecer mecanismos de diálogo com:

- I – profissionais da educação;
- II – estudantes;
- III – pais ou responsáveis;
- IV – instituições de ensino;
- V – entidades representativas;
- VI – órgãos públicos;
- VII – organizações da sociedade civil;
- VIII – demais segmentos da comunidade.

Art. 52. A participação social terá caráter contributivo e observará as competências legais do Conselho e as atribuições dos demais órgãos do sistema educacional.

CAPÍTULO XIII

DA DOCUMENTAÇÃO, DOS REGISTROS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 53. O Conselho manterá arquivo organizado de sua documentação, incluindo:

- I – atos de nomeação;
- II – termos de posse;
- III – atas;
- IV – pareceres;
- V – resoluções;
- VI – indicações;
- VII – recomendações;
- VIII – relatórios;
- IX – documentos recebidos e expedidos;
- X – demais documentos relacionados às suas atividades.

Art. 54. As atas deverão registrar, no mínimo:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – relação dos membros presentes e ausentes;
- III – matérias constantes da pauta;
- IV – manifestações relevantes;
- V – deliberações;
- VI – resultados das votações;
- VII – encaminhamentos definidos.

Art. 55. As atas serão submetidas à apreciação do Plenário e, após aprovadas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, sem prejuízo das demais formas de registro adotadas pelo Conselho.

Art. 56. O Conselho observará as normas de transparência e de proteção de dados pessoais aplicáveis aos documentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 57. O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições de forma colegiada, não podendo qualquer de seus membros, isoladamente, falar ou deliberar em nome do Conselho sem autorização ou delegação expressa.

Art. 58. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a

Lei Municipal nº 224/2005 e a legislação educacional vigente.

Art. 59. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer conselheiro, desde que a matéria seja previamente incluída em pauta e aprovada pelo Plenário.

Art. 60. As alterações deste Regimento observarão o mesmo procedimento de elaboração e aprovação estabelecido pela Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 61. O presente Regimento Interno será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para aprovação por Decreto, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 224/2005.

Art. 62. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CME

Cod472960

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa EDINEI DA SILVA TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES

ESPÉCIE: Contrato nº 267/2025 – Pregão Eletrônico Nº 69/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e transporte, destinados a obras, manutenção de estradas, movimentação de materiais e demais atividades correlatas demandadas pela Administração Municipal.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 267/2025 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 27/04/2027 (vinte e sete dias de abril de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod472972

DECRETO Nº 352/2026

23/10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre revisão e alterações na Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Verê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, Senhor Paulo Roberto Weissheimer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o direito à educação, o desenvolvimento integral dos estudantes, a legislação educacional vigente e a necessidade de atualizar a Política Municipal instituída pelo Decreto nº 126/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Verê-PR, orientada pela garantia do direito à educação, pela equidade, pela inclusão, pela qualidade social e pelo desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política aplica-se às instituições municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental sob responsabilidade do Município, observadas as competências legais do sistema de ensino, as normas nacionais e estaduais aplicáveis e os atos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, Educação Integral é a concepção de formação humana que considera, de modo articulado, as dimensões física, intelectual, emocional, social, ética, cultural, artística, científica, ambiental e cidadã do estudante.

Art. 4º Educação Integral em Tempo Integral é a oferta educacional com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, organizada por currículo integrado e intencionalidade pedagógica.

§ 1º A jornada será planejada para assegurar, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme a legislação aplicável, observada a carga horária anual decorrente da jornada adotada.

§ 2º A referência de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais corresponde à organização de 7 (sete) horas diárias por 200 (duzentos) dias letivos, sem prejuízo de outras exigências legais específicas.

Art. 5º A ampliação da jornada não se limita ao aumento do tempo de permanência na escola: deverá ampliar oportunidades de aprendizagem, convivência, investigação, expressão, cuidado, participação e desenvolvimento, articuladas ao projeto pedagógico.

Art. 6º A oferta será regular, planejada e permanente durante o período letivo, conforme a etapa atendida, a proposta pedagógica, a capacidade física e de pessoal, a alimentação, o transporte e os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 7º Integram a rotina educativa, com planejamento e acompanhamento adequados, os tempos de alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência e transição entre atividades, respeitadas as necessidades das crianças e dos estudantes.

Art. 8º A organização da jornada poderá ocorrer em turno único ou em arranjos escolares legalmente admitidos, desde que assegure continuidade pedagógica, currículo integrado, carga horária mínima e ausência de sobreposição indevida de turnos.

Art. 9º A organização da oferta deverá constar dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e dos documentos pedagógicos de cada instituição, com definição clara de responsabilidades, horários, currículo, acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 10. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios constitucionais da educação e os seguintes princípios específicos:

- I – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
- II – educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças e singularidades;

III – justiça curricular, relevância social do conhecimento e articulação entre saberes;
IV – gestão democrática e participação de estudantes, famílias, profissionais e comunidade;
V – intersectorialidade e articulação com os serviços públicos e com o território educativo;
VI – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
VII – sustentabilidade socioambiental, proteção integral e promoção dos direitos humanos;
VIII – reconhecimento das identidades, culturas, histórias, saberes locais e diversidade sociocultural;
IX – avaliação formativa, monitoramento e melhoria contínua da política.

Art. 11. São objetivos da Política:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e garantir experiências educativas diversificadas e de qualidade;
II – ampliar oportunidades de acesso ao conhecimento, à cultura, à arte, à ciência, ao esporte, ao lazer, à tecnologia e à participação cidadã;
III – fortalecer a alfabetização, o letramento, o raciocínio matemático e a aprendizagem em todos os componentes curriculares;
IV – prevenir a exclusão, o abandono, a infrequência e a reprovação, enfrentando desigualdades educacionais;
V – assegurar condições de inclusão e participação de estudantes público-alvo da Educação Especial e de outros que necessitem de apoios educacionais;
VI – fortalecer a relação entre escola, famílias, comunidade e serviços públicos;
VII – qualificar o planejamento, as práticas pedagógicas, a avaliação e a gestão escolar;
VIII – expandir a oferta gradualmente, com planejamento, sustentabilidade financeira e qualidade;
IX – promover a formação e a valorização dos profissionais envolvidos.

Art. 12. A implantação e a expansão da Política observarão as diretrizes nacionais para Educação Integral em Tempo Integral, a legislação curricular vigente, o Plano Municipal de Educação aplicável e os instrumentos municipais de planejamento educacional.

Art. 13. A ampliação da jornada deverá priorizar a integração entre os componentes curriculares, os campos de experiências, as práticas culturais e comunitárias, a investigação, a experimentação, o movimento, a criação e a resolução de problemas, vedada a organização que reduza a jornada ampliada a atividades desconectadas do currículo.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO, DA OFERTA E DO ACESSO

Art. 14. A expansão da oferta ocorrerá de forma planejada e progressiva, com base em diagnóstico de demanda, capacidade de atendimento, infraestrutura, quadro de profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e previsão orçamentária.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, atualizará e monitorará plano de implementação ou expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com metas, etapas, cronograma, indicadores, responsabilidades e estimativa de custos.

Art. 16. A definição das instituições e turmas contempladas considerará as necessidades educacionais locais, a demanda manifesta, a equidade territorial, as condições de funcionamento e as metas educacionais municipais e nacionais.

Art. 17. O acesso às vagas observará critérios públicos, transparentes e não discriminatórios, definidos pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados à comunidade escolar.

§ 1º A situação de vulnerabilidade socioeconômica e educacional poderá ser considerada como critério de priorização, sem restringir o direito de acesso de outros estudantes quando houver vagas e conforme as regras públicas estabelecidas.

§ 2º A matrícula e a permanência não poderão ser condicionadas à deficiência, ao desempenho escolar, à ausência de necessidade de apoio ou à capacidade da família de contribuir financeiramente.

Art. 18. A jornada, os horários de entrada e saída, os períodos de alimentação e descanso e a organização dos grupos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em diálogo com as instituições e suas comunidades, observada a legislação.

Art. 19. A oferta deverá considerar as necessidades das diferentes etapas da Educação Básica, especialmente o desenvolvimento, o brincar, o cuidado, o acolhimento, a segurança e os direitos de aprendizagem das crianças da Educação Infantil.

Art. 20. A transferência, a mudança de jornada, o controle de frequência, a classificação, a avaliação, a progressão e os demais procedimentos escolares observarão a legislação, o regimento escolar e as normas do sistema de ensino.

Art. 21. A expansão será acompanhada de medidas para evitar que a ampliação da jornada gere segregação, estigmatização, agrupamentos discriminatórios ou oferta de menor qualidade a determinados grupos.

CAPÍTULO IV – DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 22. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, articulado e coerente com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, as normas curriculares vigentes e a proposta pedagógica municipal.

Art. 23. A matriz curricular deverá explicitar a integração entre a formação geral, os componentes curriculares, os campos de experiências e as atividades diversificadas, sem fragmentar a jornada em períodos pedagógicos sem conexão entre si.

Art. 24. As práticas pedagógicas poderão contemplar, conforme o projeto pedagógico:

I – alfabetização, leitura, escrita, oralidade e letramentos;
II – raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas e investigação científica;
III – artes visuais, música, dança, teatro, literatura e outras linguagens;
IV – educação física, jogos, brincadeiras, esporte, movimento e lazer;
V – cultura digital, pensamento computacional, comunicação e uso crítico das tecnologias;
VI – educação ambiental, sustentabilidade, saúde e alimentação adequada;
VII – história, cultura, memória e saberes do território e da comunidade;
VIII – direitos humanos, cidadania, convivência, participação e prevenção de violências;
IX – projetos interdisciplinares, pesquisa, experimentação e produção autoral;
X – acompanhamento pedagógico e intervenções planejadas para consolidar

aprendizagens.

Art. 25. O acompanhamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens serão organizados a partir de diagnóstico, planejamento, intervenção e avaliação, articulados ao currículo e sem substituir o acesso amplo aos conhecimentos, às artes, à cultura, ao esporte e às demais experiências educativas.

Art. 26. A organização curricular deverá respeitar as especificidades da Educação Infantil, estruturada pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e pelos campos de experiências, assegurando interações, brincadeiras, exploração, participação e cuidado.

Art. 27. No Ensino Fundamental, a proposta deverá articular os componentes curriculares e as áreas do conhecimento, promover a alfabetização e o letramento, a investigação, o pensamento crítico, a autonomia e a continuidade das aprendizagens.

Art. 28. Os Projetos Político-Pedagógicos, as propostas curriculares e os planos de trabalho docente deverão explicitar a concepção de Educação Integral, a matriz curricular, a organização da jornada, as estratégias de inclusão, a avaliação e a participação comunitária.

Art. 29. O planejamento pedagógico será coletivo e contínuo, com tempos institucionais para estudo, elaboração de propostas, análise de evidências de aprendizagem, articulação entre profissionais e avaliação das práticas.

Art. 30. As atividades em espaços externos à instituição poderão integrar o currículo quando houver objetivos pedagógicos definidos, autorização e comunicação pertinentes, avaliação de riscos, acessibilidade, segurança, supervisão e cumprimento das normas administrativas.

CAPÍTULO V – DA INCLUSÃO, DA EQUIDADE E DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Art. 31. A Política assegurará acesso, participação, aprendizagem e permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a legislação vigente, com oferta de acessibilidade, recursos de apoio e atendimento educacional especializado quando indicado.

Art. 32. A organização pedagógica considerará as barreiras à aprendizagem e à participação e adotará medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, tecnológica e atitudinal.

Art. 33. Os instrumentos individualizados de planejamento e acompanhamento previstos na regulamentação aplicável, incluindo PEI e PAEE quando cabíveis, deverão articular-se ao currículo comum e ao trabalho colaborativo entre sala comum, AEE, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos.

Art. 34. A oferta de apoios e serviços especializados será definida segundo avaliação das necessidades educacionais, a legislação e as atribuições profissionais, não podendo a ausência de apoio ser utilizada como justificativa para negar matrícula ou participação.

Art. 35. A escola adotará medidas de acolhimento, convivência respeitosa, prevenção de discriminação, racismo, capacitismo, bullying e outras violências, com encaminhamentos conforme os protocolos e a legislação aplicáveis.

Art. 36. A articulação com saúde, assistência social, proteção à infância, cultura, esporte e outros setores observará as competências de cada política pública, o sigilo, a proteção de dados pessoais e os fluxos de atendimento definidos.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política, expedir orientações complementares, planejar a expansão, apoiar as instituições, acompanhar resultados e articular recursos e parcerias conforme a legislação.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – manter diagnóstico atualizado de matrículas, demanda, infraestrutura e recursos humanos;
II – definir critérios públicos para expansão e acesso às vagas;
III – orientar a elaboração e a atualização dos documentos pedagógicos;
IV – promover formação continuada dos profissionais;
V – acompanhar a execução curricular e a qualidade da oferta;
VI – articular alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade e materiais;
VII – monitorar a aplicação de recursos e cumprir as obrigações de registro e prestação de contas;
VIII – encaminhar a política e suas atualizações ao Conselho Municipal de Educação, conforme as normas aplicáveis.

Art. 39. Compete à direção escolar organizar, em conjunto com a equipe pedagógica e a comunidade escolar, as condições de funcionamento, os horários, os espaços, a comunicação com as famílias e a execução do projeto pedagógico.

Art. 40. Compete à equipe pedagógica apoiar o planejamento integrado, acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, organizar momentos de estudo coletivo e articular intervenções pedagógicas e inclusivas.

Art. 41. Compete aos docentes e demais profissionais da educação desenvolver as atividades previstas no planejamento e nos documentos institucionais, registrar o acompanhamento dos estudantes, participar dos processos coletivos de avaliação e atuar em colaboração, conforme as atribuições legais de cada cargo.

Art. 42. A composição das equipes, a atribuição de aulas e funções, a jornada de trabalho, os direitos, os deveres e a remuneração dos profissionais obedecerão à legislação municipal de pessoal, ao plano de carreira e às demais normas vigentes.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir ou atualizar equipe técnica de acompanhamento da Política, com composição, atribuições, forma de funcionamento e designação estabelecidas em ato próprio.

Art. 44. O Conselho Municipal de Educação exercerá as atribuições normativas, consultivas, deliberativas e de acompanhamento que lhe forem conferidas pela legislação municipal e pelas normas do sistema de ensino.

CAPÍTULO VII – DA FORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECURSOS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para a Educação Integral em Tempo Integral, contemplando currículo integrado, avaliação formativa, inclusão, gestão democrática, planejamento colaborativo, proteção integral e

práticas pedagógicas interdisciplinares.

Art. 46. As instituições deverão dispor de espaços, mobiliário, materiais pedagógicos, equipamentos, conectividade, instalações sanitárias, acessibilidade, condições de higiene, segurança, ventilação e conforto compatíveis com a jornada e com as faixas etárias atendidas.

Art. 47. A ampliação ou adequação da infraestrutura será planejada conforme diagnóstico das unidades, normas de acessibilidade e segurança, disponibilidade orçamentária e oportunidades de colaboração com outros entes públicos.

Art. 48. A alimentação escolar deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as orientações nutricionais vigentes, a segurança alimentar e nutricional e as necessidades dos estudantes, incluindo restrições alimentares documentadas conforme os procedimentos aplicáveis.

Art. 49. O transporte escolar, quando necessário, será planejado de forma compatível com os horários da jornada ampliada, a segurança, a acessibilidade, as rotas e a legislação específica.

Art. 50. As despesas da Política serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente disponíveis, inclusive transferências e programas de colaboração, observadas as regras de aplicação, contabilização, transparência e prestação de contas.

Art. 51. A celebração de parcerias e instrumentos de cooperação dependerá de interesse público, plano de trabalho quando exigido, formalização, transparência e acompanhamento, e não poderá transferir a terceiros as responsabilidades indelegáveis do poder público pela garantia do direito à educação.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 52. A Política será monitorada de forma contínua, com análise periódica da oferta, do acesso, da frequência, da permanência, da aprendizagem, da inclusão, das condições de funcionamento e da execução orçamentária.

Art. 53. O monitoramento utilizará dados administrativos, registros escolares, avaliações pedagógicas, escuta da comunidade e outros indicadores pertinentes, respeitados a proteção de dados pessoais e o uso responsável das informações.

Art. 54. A avaliação deverá orientar decisões de melhoria, apoiar o trabalho pedagógico e identificar desigualdades; não será utilizada isoladamente para classificar ou excluir estudantes, profissionais ou instituições.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório periódico de monitoramento, com resultados, desafios, medidas adotadas e recomendações para o período seguinte, submetendo-o às instâncias competentes e divulgando síntese acessível à comunidade.

Art. 56. A gestão da Política promoverá participação efetiva das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade escolar nos processos de planejamento, execução e avaliação, conforme a etapa de ensino e as condições de participação.

Art. 57. A articulação intersetorial e territorial poderá envolver órgãos públicos e organizações da sociedade civil, desde que as ações sejam compatíveis com o projeto pedagógico, a proteção integral dos estudantes e as regras de parceria e contratação aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. As instituições que já ofertam jornada em tempo integral deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares, regimentos, rotinas e instrumentos de acompanhamento para adequá-los a este Decreto e às normas vigentes.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma de adequação e expansão, considerando as condições de cada unidade, as metas municipais, o planejamento educacional e os recursos disponíveis.

Art. 60. Os casos omissos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à instância competente, ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica e o Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 126/2024 e as disposições em contrário, após a conclusão da tramitação e publicação deste ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod472962

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica de 30.000 km do ônibus da marca Volkswagen, placa UBP9B49, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, incluindo a execução dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante e a substituição de peças, filtros e lubrificantes, quando necessários e conforme as especificações técnicas aplicáveis.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada quanto à necessidade de realização da revisão periódica de 30.000 km do ônibus Volkswagen, placa UBP9B49, pertencente à frota municipal;

Considerando que a manutenção preventiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando que a realização das revisões periódicas conforme as recomendações do fabricante permite identificar possíveis desgastes e irregularidades, prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de avarias e evitar custos adicionais decorrentes da ausência de manutenção adequada;

Considerando a necessidade de assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de uso para o transporte de pacientes e para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-

49, possui condições para a realização dos serviços de revisão periódica do veículo, conforme as especificações e condições constantes da documentação que instrui o processo administrativo;

Considerando que a contratação contempla a execução dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante, incluindo a substituição de peças, filtros e lubrificantes, quando necessários, visando à preservação das condições de funcionamento e segurança do veículo;

Considerando que o valor total da contratação é de R\$ 3.737,30 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme orçamento e documentação constantes dos autos;

Considerando que o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação deverá estar amparado na comprovação da inviabilidade de competição, mediante documentação pertinente, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que foram observados os requisitos legais necessários à contratação direta, conforme a instrução do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, para a realização da revisão periódica de 30.000 km do ônibus da marca Volkswagen, placa UBP9B49, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, incluindo a execução dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante e a substituição de peças, filtros e lubrificantes, quando necessários e conforme as especificações técnicas aplicáveis, pelo valor total de R\$ 3.737,30 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Por fim, certifico que a presente contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a conservação da frota municipal, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Verê, 22 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod472928

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de acessos rodoviários e da ponte sobre o Rio Chopim, na ligação entre os municípios de Verê e São Jorge d'Oeste/PR, com extensão total referencial de 2,211 km, incluindo ponte de 200,00 m e largura referencial de tabuleiro de 15,30 m, conforme anteprojeto, diretrizes técnicas e matriz de riscos, conforme Convenio nº 84/2026 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2027; 08:30h (horário de Brasília).

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 23 de Outubro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Cod472944